

SEÇÃO I - CONTRATOS

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 057/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E O Sr. **ADRIANO PEREIRA SANTIAGO**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a locação do imóvel sito à Rua Padre Antônio Pinto, n.º 00062, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP 28820-000, com matrícula no RGI sob o nº 17241-0, com área total edificada de 281,51 m² (duzentos e oitenta e um metros e cinquenta e um centímetros quadrados construídos), para atender as necessidades da SEMSA na instalação do Ambulatório de Especialidades Aguinaldo Moraes.

DO VALOR DO CONTRATO - O valor anual deste contrato é estimado em R\$ 64.353,12 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

DO PRAZO – O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas referentes ao corrente exercício, no valor de R\$ 5.362,76 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), correrão à conta da dotação orçamentária n.º 10.02.103020034.2.071.3390.36.00.00 - SEMSA/FMS, tendo sido objeto da Nota de Empenho de nº 000441/2022, devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.

Silva Jardim, 08 de dezembro de 2022.

Ibson Carvalho Dames Junior
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

Adriano Pereira Santiago
LOCADOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 005/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação de Prazo do Contrato nº 005/2022, que consoante a Cláusula Primeira, é **a aquisição de cestas básicas para serem doadas as famílias referenciadas e assistidas pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Promoção Social e seus equipamentos/programas deste município.**

DO PRAZO - O presente instrumento terá o prazo de **04 (quatro) meses** com início em 13 (treze) de dezembro de 2022, e o término previsto para 13 (treze) de abril de 2023, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº 005/2022, celebrado em 13 (treze) de setembro de 2022

Silva Jardim, 13 de dezembro de 2022.

Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação
e Promoção Social/ FMAS
Mat. 7849/2

MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Contratada



CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da **Ata de Registro de Preço nº 101/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 067/2022 - SEMAD, Processo Administrativo nº 8167/2022**, referente a prestação de serviços de organização, realização e conclusão de processo seletivo Simplificado para atender as necessidades da SEMECT, na estruturação da **Casa do Autista**.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação do serviço, a importância global de **R\$ 51.280,00 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta reais) em relação aos serviços constantes do Lote 03**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **08.01.123670007.2.017.3390.39.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000266/2022**.

Silva Jardim, 19 de dezembro de 2022.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES
SEMECT/FME
Mat. 2902/5

INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS
CONTRATADA

HUGO THIENGO KREISCHER
SEMAD
Mat.5579/4

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** Nº 033/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **MTK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão da Ata de Registro de Preço nº 089/2022, **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 68/2022 – FUMTUR, Processo Administrativo nº 4967/2022**, referente a contratação de empresa especializada em serviços de Coffee Break e Carrinhos de Alimentos, para atender eventos da Secretaria Municipal de Educação - FME, conforme cronograma de fls. 27/28, Procedimento Administrativo 13988/2022.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 30.374,00 (trinta mil trezentos e setenta e quatro reais)**.

DO PRAZO - O presente instrumento terá o prazo de **30 (trinta) dias** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **08.01.123610006.2.002.3390.39.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000270/2022**.

Silva Jardim, 08 de dezembro de 2022.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA
MENDES
SEMECT/FME
Mat. 2902/5

MTK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo equivalente a 9,83% do valor total do Contrato de Prestação de Serviço nº 056/2021, que consoante a Cláusula Primeira, é a Contratação da Ata de Registro de Preços nº 38/2021, Pregão Presencial SRP nº 10/2021 - FMS, Proc. **2204/2021**, visando a **contratação de empresa especializada para locação de veículos, por Km rodado**, para atendimento aos pacientes em tratamento fora do domicílio deste Município, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	KM	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação mensal de Caminhonete estilo standar por km rodado – capacidade para nove (09) passageiros – combustível a gasolina – cor padrão branca – ano/modelo: a partir de 2010. Tipo Kombi, com motorista e com combustível	5	4.129	R\$ 3,72	R\$ 76.817,38
2	Locação mensal de Van por km rodado– capacidade para dezesseis (16) passageiros – combustível a diesel – cor padrão branca – ano/modelo: a partir de 2010, ar-condicionado, com motorista e com combustível.	2	5.308	R\$ 4,57	R\$ 48.515,12
3	Locação mensal de Veículo tipo utilitário Mini Van 4 portas por km rodado - capacidade para 7 pessoas (sendo 1 condutor e 6 passageiros), ano/modelo: a partir de 2018 com as seguintes características: ar-condicionado, com motorista e com combustível.	3	4.720	R\$ 4,47	R\$ 63.295,20
TOTAL					R\$ 188.627,70

DO PREÇO – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao acréscimo, a importância global de **R\$ 188.627,70 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº 10.02.103020034.2.071.3390.39.00.00 – FMS – Empenho n.º 000434/2022.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2021, celebrado em 22 (vinte e dois) de setembro de 2021.

Silva Jardim, 07 de dezembro de 2022.

Ibson Carvalho Dames Junior
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA **J C LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA LTDA** NA FORMA ABAIXO EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento e contratação de prestadores de serviço de confecção de prótese dentária, estabelecidos dentro ou fora do Município de Silva Jardim/ RJ, interessados em integrar o Sistema Único de Saúde.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os serviços a serem contratados serão remunerados por valores unitários conforme a Tabela de Órtese, Prótese e Materiais Especiais em Odontologia do SUS em vigor na data da realização, atualmente estimado em R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) anuais.

DA VIGÊNCIA - O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária n º 10.02.103010032.2.064.3390.39.00 - SEMSA/FMS – Empenho 000430/2022

Silva Jardim, 19 de dezembro de 2022.

Ibson Carvalho Dames Junior
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

J C LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS LTDA
CONTRATADA



SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022 – FMS

No dia 19 de dezembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MLJ DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Projetada 06, nº 41, Loja 02, Lote 02, Quadra 08, São Sebastião, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.403.055/0001-90, neste ato representada pelo Sr. João Marcos de Faria Marquesine, portador do documento de identidade nº 28.190.183-5, órgão expedidor Detran/RJ, CPF nº 146.070.487-80, para **Eventual aquisição de medicamentos para atender os usuários do SUS, no programa Saúde Mental, UPA e Policlínica, conforme REMUNE e RENAME e apoio a Farmácia Básica – pelo Menor Preço Unitário**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **66/2022** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 3589/2021 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE. ESTIMADA	MARCA	GGREM	VAL. UNIT.	TOTAL
3	Acido Valpróico 500mg	Cáps	35.000	BIOLAB	504102603116410	R\$ 0,79	R\$ 27.650,00
49	Midazolam5mg/ml 3ml	Amp	4.000	FARMOQUIMICA	509020090024517	R\$ 2,62	R\$ 10.480,00
68	Zolpidem hemitartarado 10mg	Comp	30.000	BIOLAB	504119110068307	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
74	Ácido Ascorbico 500mg (vitamina c)	Cp	80.000	NATULAB	540420110014807	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
80	Atenolol 25 mg	Cp	300.000	NOVA QUIMICA	525317100049706	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
98	Clopidogrel 75 mg	Cp	20.000	TEUTO	520720070110907	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
101	Diclofenaco Dietilamônio 10 mg/g Gel 60 g	Tb	1.000	CIMED	506420100042107	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
123	Isossorbida Mononitrato 20 mg com ct bl al plas comp	Cp	50.000	BALDACI	536200701110111	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
145	Propranolol 40 mg	Cp	150.000	PHARLAB	527905301114114	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
147	Oxido de Zinco + Palmitato de Retinol + Colecalciferol 5000 + 900 + 150 pom derm 45 g	Tb	2.000	PRATI	528526201160419	R\$ 6,28	R\$ 12.560,00
165	Água p/ Injeção Sol Inj 10 ml	Amp	40.000	FARMACE	508300101152419	R\$ 0,59	R\$ 23.600,00
174	Azitromicina 500 mg/ml Susp Inj	Fa	300	TEUTO	520721040113306	R\$ 22,89	R\$ 6.867,00
188	Cefalotina 1,0 g Susp Inj	Fa	2.000	ABL	501300301154311	R\$ 5,48	R\$ 10.960,00
189	Cefepima 1,0 g Susp Inj	Fa	2.000	TEUTO	520720010109307	R\$ 28,59	R\$ 57.180,00
223	Fentanil 50 mcg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	5.000	CRISTALIA	506717090072503	R\$ 6,98	R\$ 34.900,00
282	Omeprazol sódico 40 mg pó liof + dil 10 ml	FA	2.400	UNIÃO QUIMICA	533017090065604	R\$ 13,95	R\$ 33.480,00
313	Atracúrio Besilato 10mg/ml*	Amp	4.000	FRESENIUS	509521070035906	R\$ 9,96	R\$ 39.840,00
322	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 1000 / 200 mg Inj	FA	3.000	BLAU	504414010043118	R\$ 18,94	R\$ 56.820,00
						TOTAL	R\$ 390.517,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE ENTREGA

- 1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 – Local de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 10:00h às 16:00h.

- 1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 7 (sete) dias, após solicitação emitida pelo Setor de Farmácia.**
1.5 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor de Farmácia,** 17.3 – Local de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 10:00h às 16:00h.
1.6 – Prazo de entrega: **Entrega em até 7 (sete) dias, após solicitação emitida pelo Setor de Farmácia.**
1.7 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor de Farmácia, com entrega agendada com data e hora de entrega, conforme Lei Municipal 1815/2021.**

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 3589/2021 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

MLJ DISTRIBUIDORA LTDA
Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022 – FMS

No dia 19 de dezembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Tenente Luiz Meirelles, nº 1544, Bom Retiro, Teresópolis/RJ, CEP 25.954-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.159.008/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Jorge Antonio de Oliveira, portador do documento de identidade nº 024153835, órgão expedidor Detran/RJ, CPF nº 090.669.347-00, para **Eventual aquisição de medicamentos para atender os usuários do SUS, no programa Saúde Mental, UPA e Policlínica, conforme REMUNE e RENAME e apoio a Farmácia Básica – pelo Menor Preço Unitário**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **66/2022** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 3589/2021 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE. ESTIMADA	MARCA	GGREM	VAL. UNIT.	TOTAL
16	Codeína + paracetamol 30+500mg	Comp	25.000	NEOQUIMICA	504621040080706	R\$ 0,42	R\$ 10.500,00
111	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona 6,667 mg/ml + 333,4 mg/ml fr 20 ml	Fr	2.000	NATULAB	540415120009703	R\$ 7,84	R\$ 15.680,00
117	Hidroclorotiazida 50 mg	Cp	120.000	MEDQUIMICA	525102701110411	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
287	Prometazina 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	2.000	CRISTALIA	506717040068103	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
						TOTAL	R\$ 36.020,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE ENTREGA

- 1.1 – **O FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 – Local de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 10:00h às 16:00h.
- 1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 7 (sete) dias, após solicitação emitida pelo Setor de Farmácia.**
- 1.5 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor de Farmácia**, 17.3 – Local de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 10:00h às 16:00h.
- 1.6 – Prazo de entrega: **Entrega em até 7 (sete) dias, após solicitação emitida pelo Setor de Farmácia.**
- 1.7 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor de Farmácia, com entrega agendada com data e hora de entrega, conforme Lei Municipal 1815/2021.**

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 3589/2021 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 279

20 de Dezembro de 2022

CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

**MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA**
Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022 – FMS

No dia 19 de dezembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede na Rua Mário Costa, nº 189, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.980.954/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Aldir Cotta Fróes, portador do documento de identidade nº 093283448, órgão expedidor Detran/RJ, CPF nº 004.160.597-75, para **Eventual aquisição de medicamentos para atender os usuários do SUS, no programa Saúde Mental, UPA e Policlínica, conforme REMUNE e RENAME e apoio a Farmácia Básica – pelo Menor Preço Unitário**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **66/2022** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 3589/2021 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE. ESTIMADA	MARCA	GGREM	VAL. UNIT.	TOTAL
1	Acido Valpróico 250mg	Cáps	30.000	BIOLAB	504102601113414	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
2	Acido Valpróico 250mg/ml fr 100ml	Frasco	5.000	TEUTO	520726002131116	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
19	Clomipramina 25mg	Comp	5.000	GERMED	526116090097303	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
20	Clomipramina 75 mg	Comp	5.000	GERMED	526116090097305	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
54	Paroxerina 20mg	Caps	10.000	AUROBINDO	500103503112118	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
57	Periciazina 4%	Frasco	3.000	SANOFI	576720030060117	R\$ 9,81	R\$ 29.430,00
65	Sertralina 25 mg	Comp	10.000	EUROFARMA	508022050160117	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
73	Acido Ascórbico 200mg/ml sol oral 20ml (vitamina c)	Fr	4.000	NATULAB	540420080014507	R\$ 2,55	R\$ 10.200,00
90	Captopril 50 mg	Cp	150.000	MEDQUIMICA	525104305115417	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
94	Cinarizina 75 mg Comp	Cp	30.000	RAMBAXY	529918050058006	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
99	Colagenase+Cloranfenicol 0,01 g /0,06 U Pomada 30G	Tb	1.000	ABBOTT	500204203165318	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
108	Escopolamina Butilbrometo 10 mg	Cp	30.000	CIMED	527907101112416	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
126	Loção Hidratante AGE 200 ml**	Fr	2.000	DERMAEX	ISENTO	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
131	Metronidazol 100 mg/g gel vag 50 g com aplic	Tb	3.000	SANVAL	530817070024606	R\$ 7,38	R\$ 22.140,00
137	Nimesulida 100 mg	Cp	100.000	VITAMEDIC	533505102119415	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
138	Nimodipino 30 mg	Cp	30.000	VITAMEDIC	533520070032407	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
140	Ofloxacina 400 mg com rev cx bl al	Cp	20.000	VITAMEDIC	510804701163125	R\$ 1,60	R\$ 32.000,00
158	Riboflavina; pantotenato de cálcio; nicotinamida; clor de tiamina; clor de piridoxina drg ct	Cp	120.000	VITAMED	ISENTO	R\$ 0,35	R\$ 42.000,00
180	Betametasona (Acetato + Fosfato) 3:3 mg Sol Inj 1 ml	Amp	1.000	UNIÃO QUIMICA	533001001157414	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
190	Ceftazidima 1,0 g Susp Inj	Fa	1.000	BIOCHIMICO	513400902153417	R\$ 16,04	R\$ 16.040,00
202	Decanoato de haloperidol 50 mg/mL 1 ml	Amp	2.000	UNIÃO Q.	533003501157411	R\$ 12,50	R\$ 25.000,00
205	Diclofenaco de Potássio 25 mg/ml Sol Inj 3 ml	Amp	8.000	FARMACE	508300803157410	R\$ 1,22	R\$ 9.760,00
226	Flumazenil 0,1 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	50	TEUTO	520716050102603	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
306	Vancomicina 500 mg Susp Inj	FA	500	TEUTO	520725502157116	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
320	Metildopa 500 mg	Cp	60.000	EMS	507717602116118	R\$ 0,95	R\$ 57.000,00
327	Colagenase c/ Cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g Pom 30 g	Tb	3.000	ABBOTT	500204201162311	R\$ 12,90	R\$ 38.700,00
						TOTAL	R\$ 437.120,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE ENTREGA



- 1.1 – **O FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 – Local de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 10:00h às 16:00h.
- 1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 7 (sete) dias, após solicitação emitida pelo Setor de Farmácia.**
- 1.5 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor de Farmácia**, 17.3 – Local de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 10:00h às 16:00h.
- 1.6 – Prazo de entrega: **Entrega em até 7 (sete) dias, após solicitação emitida pelo Setor de Farmácia.**
- 1.7 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor de Farmácia, com entrega agendada com data e hora de entrega, conforme Lei Municipal 1815/2021.**

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 3589/2021 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022 – FMS

No dia 16 de dezembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Haroldo Gaspar, nº 443, Loja 02, Santa Ely, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.716.271/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Luis Henrique Sousa Pedro Junior, portador do documento de identidade nº 234830883, órgão expedidor DIC/RJ, CPF nº 133.129.767-23, para **Eventual aquisição de medicamentos para atender os usuários do SUS, no programa Saúde Mental, UPA e Policlínica, conforme REMUNE e RENAME e apoio a Farmácia Básica – pelo Menor Preço Unitário**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 66/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 3589/2021 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE. ESTIMADA	MARCA	GGREM	VAL. UNIT.	TOTAL
4	Alprazolam 0,25mg	Comp	10.000	GERMED	526116070096906	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
33	Fenobarbital 100mg	Comp	60.000	TEUTO	520715110096306	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
51	Nortriptilina 25mg	Comp	10.000	EUROFARMA	508019806113114	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
69	Topiramato 25 mg	Comp	20.000	NOVA QUIMICA	525319010055606	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
155	Timolol Maleato 0,5% Colírio 5 ml	Fr	200	TEUTO	520727201170111	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
						TOTAL	R\$ 27.596,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE ENTREGA

- 1.1 – **O FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 – Local de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 10:00h às 16:00h.
- 1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 7 (sete) dias, após solicitação emitida pelo Setor de Farmácia.**
- 1.5 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor de Farmácia**, 17.3 – **Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 10:00h às 16:00h.
- 1.6 – Prazo de entrega: **Entrega em até 7 (sete) dias, após solicitação emitida pelo Setor de Farmácia.**
- 1.7 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor de Farmácia, com entrega agendada com data e hora de entrega, conforme Lei Municipal 1815/2021.**

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 3589/2021 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 279

20 de Dezembro de 2022

adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022 – FMS

No dia 19 de dezembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **GÊNESIS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua 19 de Novembro, nº 60, sala 213, Tanguá I, Tanguá/RJ, CEP 24.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.802.526/0001-49, neste ato representada pelo Sr. Nilson de Aguiar Barbosa, portador do documento de identidade nº 0204179766, órgão expedidor Detran/RJ, CPF nº 099.439.237-09, para **Eventual aquisição de medicamentos para atender os usuários do SUS, no programa Saúde Mental, UPA e Policlínica, conforme REMUNE e RENAME e apoio a Farmácia Básica – pelo Menor Preço Unitário**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 66/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 3589/2021 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE. ESTIMADA	MARCA	GGREM	VAL. UNIT.	TOTAL
9	Biperideno de 4mg	Comp	20.000	BAGO	559117100007907	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
10	Bromazepam 3mg	Comp	50.000	TEUTO	520727402117119	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
17	Clobazan 10mg	Comp	6.000	SANOFI	576720050066917	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
21	Clonazepam 2mg	Comp	200.000	PHARLAB	527918010031706	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
31	Fenitoína 100mg	Comp	50.000	TEUTO	520725701117114	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
34	Fentalina, citrato 50 mcg/2ml	Amp	2.000	HIPOLABOR	511620110045707	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
39	Haloperidol 5mg	Comp	70.000	CRISTALIA	506715110060903	R\$ 0,28	R\$ 19.600,00
43	Levomepromazina 25 mg	Com	6.000	CRISTALIA	506708002111412	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00
46	Levomepromazazina 4% 20ml	Frasco	250	CRISTALIA	506708003134416	R\$ 11,52	R\$ 2.880,00
52	Oxcarbamazepina 300mg	Comp	5.000	TORRENT	532720060035607	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
53	Oxcarbamazepina 600mg	Comp	5.000	TORRENT	532720060035707	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
75	Aminofilina 100 mg	Cp	26.000	HIPOLABOR	511600706114112	R\$ 0,09	R\$ 2.340,00
76	Amiodarona 200 mg	Cp	12.500	GEOLAB	510400104112415	R\$ 0,55	R\$ 6.875,00
82	Beclometasona 250 mcg Spray Nasal	Fr	300	GLENMARK	521915120019406	R\$ 37,53	R\$ 11.259,00
87	Bromexina 1,6 mg Xpe Ad 120 ml	Fr	3.000	PHARLAB	517608002131115	R\$ 7,16	R\$ 21.480,00
105	Diltiazem 30 mg	Cp	20.000	EMS	541815030010806	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
110	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona 10 mg + 250 mg	Cp	80.000	HIPOLABOR	527903901114410	R\$ 0,42	R\$ 33.600,00
115	Hidralazina 25 mg	Cp	25.000	NOVARTIS	526513080077803	R\$ 0,34	R\$ 8.500,00
122	Isossorbida Dinitrato 10 mg	Cp	20.000	SEM	531601801115314	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
148	Glicose; Cloreto de Sódio; cloreto de Potássio; Citrato de Sódio Di-hidratado 13,95 g Pó p/ Sol Oral	Env	4.000	EUROFARM A	528503904114111	R\$ 1,44	R\$ 5.760,00
164	Adenosina 3 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	200	HIPOLABOR	511613103154114	R\$ 11,22	R\$ 2.244,00
171	Ampicilina Sódica 1,0 g Susp Inj IM/IV	Fa	700	FRESENIUS	509521040028917	R\$ 4,85	R\$ 3.395,00
179	Benzilpenicilina Procaína + Potássica 300.000 UI + 100.000 UI Susp Inj 2 ml	Fa	1.000	BLAU	504414010049418	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
191	Claritromicina 500 mg Susp Inj	Fa	1.000	ABL	501301903158117	R\$ 23,63	R\$ 23.630,00
197	Cloreto de Sódio 0,9% Sol 500 ml	Grf	4.000	EUROFARM A	508030404158416	R\$ 4,87	R\$ 19.480,00
239	Heparina Sódica 5.000 U/ml Sol Inj 5 ml	Amp	1.000	BLAU	504413303157418	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00
242	Hidrocolóides 10 x 10 cm	Env	600	LM FARMA	533003305161418	R\$ 11,48	R\$ 6.888,00
256	Lidocaína Cloridrato 2% Gel 30 g	Tb	500	CRISTALIA	506702901165117	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
309	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 100 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	5.000	FARMACE		R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
310	Vitamina K (Fitomenadiona) 10 mg/ml Sol Inj 1ml EV	Amp	1.000	CRISTALIA		R\$ 2,01	R\$ 2.010,00



328	Enoxaparina Sódica 20 mg Sol Inj 0,2 ml	Amp	5.000	MYLAN	541521060018807	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00
						TOTAL	R\$ 349.316,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE ENTREGA

- 1.1 – **O FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 – Local de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 10:00h às 16:00h.
- 1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 7 (sete) dias, após solicitação emitida pelo Setor de Farmácia.**
- 1.5 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor de Farmácia**, 17.3 – **Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 10:00h às 16:00h.
- 1.6 – Prazo de entrega: **Entrega em até 7 (sete) dias, após solicitação emitida pelo Setor de Farmácia.**
- 1.7 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor de Farmácia, com entrega agendada com data e hora de entrega, conforme Lei Municipal 1815/2021.**

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 3589/2021 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

GÊNESIS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022 – FMS

No dia 19 de dezembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2200, Loja 02 A, Centro, Araruama/RJ, CEP 28.970-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.168.027/0001-44, neste ato representada pela Sr^a. Thayna Ferracini Carvalho Amaral Guimarães, portadora do documento de identidade nº 25.648.092-2, órgão expedidor DIC/RJ, CPF nº 137.590.797-25 e/ou pelo Sr. Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães, portador do documento de identidade nº 30.333.757-0, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 174.745.717-57, para **Eventual aquisição de medicamentos para atender os usuários do SUS, no programa Saúde Mental, UPA e Policlínica, conforme REMUNE e RENAME e apoio a Farmácia Básica – pelo Menor Preço Unitário**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **66/2022** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 3589/2021 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE. ESTIMADA	MARCA	GGREM	VAL. UNIT.	TOTAL
7	Amitriptilina 25mg	Comp	70.000	TEUTO	520713100088606	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
8	Biperideno 2mg	Comp	70.000	CRISTALIA	506702301117413	R\$ 0,25	R\$ 17.500,00
13	Carbonato de Lítio 300mg	Comp	20.000	BIOLAB	506903402115115	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
27	Diazepam 10mg	Comp	70.000	SANTISA	530722080007504	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00
28	Diazepam 5mg	Comp	45.000	SANTISA	530722080007604	R\$ 0,08	R\$ 3.600,00
66	Suxametônio, cloreto de 100mg iv/im*	Amp	1.000	BLAU	504414010041618	R\$ 15,09	R\$ 15.090,00
79	Ampicilina 50 mg/ml Susp Oral 60 ml	Fr	2.000	PRATI DONADUZZI	528512030112806	R\$ 7,15	R\$ 14.300,00
91	Cetoconazol 200 mg Comp	Cp	2.000	PHARLAB	527904603117118	R\$ 0,40	R\$ 800,00
124	Isossorbida Mononitrato 40 mg	Cp	50.000	ZYDDUS	536200702117118	R\$ 0,48	R\$ 24.000,00
132	Metronidazol 250 mg	Cp	60.000	PRATI DONADUZZI	528503904114111	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
142	Pentoxifilina 400 mg	Cp	2.000	EMS	507720101114112	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
151	Simeticona 40 mg	Cp	50.000	PHARMASCIE NCE	528100901133415	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
156	Cloridrato de tiamina 300 mg com rev ct bl al	Cp	20.000	HIPOLABOR	511612701112417	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
170	Amiodarona 50 mg/ml Sol Inj 3 ml	Amp	500	HIPOLABOR	511614010041806	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
184	Bromoprida 5 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	5.000	HIPOLABOR	511608701154111	R\$ 2,44	R\$ 12.200,00
204	Diazepam 5 mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	2.000	SANTISA	530702301152112	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
210	Dobutamina (Cloridrato) 12,5 ml/ml 20 ml	Amp	600	TEUTO	520712110085306	R\$ 8,99	R\$ 5.394,00
228	Fosfato dissódico de Dexametasona 4 mg/ml Sol Inj 2,5 ml	Amp	2.000	HIPOLABOR	511616090043306	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
246	Imipenem + Cilastatina 500:500 mg Susp Inj	FA	200	ABL	501301103151118	R\$ 32,15	R\$ 6.430,00
264	Metilprednisolona 500 mg Susp Inj	FA	200	FRESENIUS	509521070033617	R\$ 14,79	R\$ 2.958,00
269	Midazolam 5 mg/ml Sol Inj 3 ml	Amp	2.000	FRESENIUS	509521070032717	R\$ 4,49	R\$ 8.980,00
279	Norepinefrina 2 mg/ml Sol Inj 4 ml	Amp	500	HYPOFARMA	511812030009706	R\$ 7,93	R\$ 3.965,00
						TOTAL	R\$ 171.857,00



1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE ENTREGA

- 1.1 – **O FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 – Local de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 10:00h às 16:00h.
- 1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 7 (sete) dias, após solicitação emitida pelo Setor de Farmácia.**
- 1.5 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor de Farmácia**, 17.3 – **Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 10:00h às 16:00h.
- 1.6 – Prazo de entrega: **Entrega em até 7 (sete) dias, após solicitação emitida pelo Setor de Farmácia.**
- 1.7 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor de Farmácia, com entrega agendada com data e hora de entrega, conforme Lei Municipal 1815/2021.**

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 3589/2021 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022 – FMS

No dia 19 de dezembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **NEW PHARMS LTDA**, com sede na Rua Almirante Grenfall, nº 405, Sala 310, Bloco 03, Vila São Luiz, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.085-135 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.641.608/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Antunes Silvano de Andrade, portador do documento de identidade nº 129834883, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 096.720.147-08, para **Eventual aquisição de medicamentos para atender os usuários do SUS, no programa Saúde Mental, UPA e Policlínica, conforme REMUNE e RENAME e apoio a Farmácia Básica** – pelo **Menor Preço Unitário**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **66/2022** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 3589/2021 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE. ESTIMADA	MARCA	GGREM	VAL. UNIT.	TOTAL
63	Roncurônio, brometo 50mg 10mg/ml*	Amp	1.000	MYLAN	541518110012306	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00
						TOTAL	R\$ 15.500,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE ENTREGA

- 1.1 – **O FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 – Local de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 10:00h às 16:00h.
- 1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 7 (sete) dias, após solicitação emitida pelo Setor de Farmácia.**
- 1.5 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor de Farmácia**, 17.3 – **Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 10:00h às 16:00h.
- 1.6 – Prazo de entrega: **Entrega em até 7 (sete) dias, após solicitação emitida pelo Setor de Farmácia.**
- 1.7 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor de Farmácia, com entrega agendada com data e hora de entrega, conforme Lei Municipal 1815/2021.**

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 3589/2021 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

NEW PHARMS LTDA
Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022 – FMS

No dia 19 de dezembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Silva Jardim, nº 24, Reginópolis, Silva Jardim/RJ, CEP 28.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.595.806/0001-96, neste ato representada pela Sr.^a Luciana da Conceição, portadora do documento de identidade nº. 20.480.125-2, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº. 101.977.517-33, para **Eventual aquisição de medicamentos para atender os usuários do SUS, no programa Saúde Mental, UPA e Policlínica, conforme REMUNE e RENAME e apoio a Farmácia Básica – pelo Menor Preço Unitário**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **66/2022** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 3589/2021 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE. ESTIMADA	MARCA	GGREM	VAL UNIT	Total
5	Alprazolam 1mg	COMP	15.000	NOVA QUIMICA	525307906113114	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
6	Alprazolam 2mg	COMP	40.000	NOVA QUIMICA	525307904110118	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
11	Bromazepam 6mg	COMP	25.000	TEUTO	520727406112111	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
12	Carbamazepina 20mg/ml	FRASCO	500	UNIÃO QUIMICA	533011902130416	R\$ 12,31	R\$ 6.155,00
15	Citalopram 20mg	COMP	35.000	PRATI	528520050171807	R\$ 0,14	R\$ 4.900,00
18	Clomipramina 10mg	COMP	10.000	EMS	531621050093307	R\$0,57	R\$ 5.700,00
22	Clonazepam 2,5/ml gts	FRASCO	1.000	TEUTO	520732701135115	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00
23	Cloxacolam 2mg	COMP	5.000	SANDOZ	511518403111113	R\$ 1,58	R\$7.900,00
24	Clorpromazina 25mg	COMP	10.000	CRISTAU	506708202110411	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
25	Clorpromazina 100mg	COMP	20.000	UNIAO QUIMICA	533003101116414	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
26	Clorpromazina 40mg 20ml	FRASCO	300	CRISTALIA	506708204131414	R\$ 6,39	R\$ 1.917,00
29	Divalproato de sódio 250mg	COMP	10.000	ZYDUS	536202402110114	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
30	Divalproato de sódio 500mg	COMP	10.000	ZYDUS	536202401114116	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00
32	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	FRASCO	400	UNIAO QUIMICA	533017603135113	R\$ 2,40	R\$ 960,00
35	Fenobarbital gts	FR	400	SANVAL	530813020023906	R\$ 5,81	R\$ 2.324,00
36	Gabapentina 300mg	COM	10.000	AUROBINDO	500113070013906	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
37	Haloperidol1mg	COMP	10.000	ALTHAIA	506706902115418	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
38	Haloperidol 2mg/ml 20ml	FRASCO	400	UNIAO QUIMICA	533006801135114	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
40	Haloperidol 5mg/ml sol inj 1ml*	AMP	800	UNIAO QUIMICA	533003501157411	R\$ 2,60	R\$ 2.080,00
41	Haloperidol decanoato 70,52 mg/m	AMP	3.000	JANSSEN		R\$ 11,55	R\$ 34.650,00
42	Imipramina 25mg comp	COM	7.000	CRISTALIA	506720060083207	R\$ 0,45	R\$ 3.150,00
45	Levomepromazina 1% 20ml	FRASCO	200	CRISTALIA	506708003134416	R\$ 11,51	R\$ 2.302,00
47	Lorazepam 2mg	COMP	15.000	TEUTO	520728402110112	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
48	Naloxona 0,4mg/ml sol inj1ml*	AMP	250	CRISTALIA	506709901152411	R\$ 6,54	R\$ 1.635,00
50	Nortriptilina 10mg	COMP	7.000	CELLERA	541718110023207	R\$ 0,91	R\$ 6.370,00
55	Periciazinha 1% liqui	FRASCO	500	SANOFI	576720030060117	R\$ 9,21	R\$ 4.605,00
56	Periciazinha 10mg	COMP	6.000	SANOFI	576720030060317	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
59	Pipotiazina , palmitato 25mg/ml sol inj 4ml*	AMP	100	SANOFI	5028096021546311	R\$ 17,51	R\$ 1.751,00
60	Proximetacaina 0,5% fr/amp*	AMP	250	NOVARTIS	500900301173414	R\$ 8,51	R\$ 2.127,50
61	Risperidona 1mg	COMP	30.000	PRATI	528518120144506	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
62	Risperidona 2mg	COMP	25.000	UNIAO QUIMICA	533016110064706	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
64	Risperidona 1mg /ml	GTS	700	EMS	507737201133113	R\$ 11,58	R\$ 8.106,00
67	Sertralina 50mg	COMP	5.000	NOVA QUIMICA	525301607114111	R\$ 0,14	R\$ 700,00
70	Topiramato 50 mg	COMP	10.000	EUROFARMA	508022303119112	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
71	Topiramato 100mg	COMP	10.000	EUROFARMA	508022301116116	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
72	Tramadol 50mg	COMP	5.000	TEUTO	520728101110113	R\$ 0,19	R\$ 950,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 279

20 de Dezembro de 2022

77	Amoxicilina 50 mg/ml Susp Oral 60 ml	FR	3.000	TEUTO	520723406134112	R\$ 10,84	R\$ 32.520,00
78	Ampicilina 500 mg	CP	20.000	PRATI	528528710119111	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
81	Atropina Sulfato 0,5 g Sol Oft	FR	150	ALLERGAN	501000701173312	R\$ 0,95	R\$ 142,50
83	Beclometasona 50 mcg Spray Oral	FR	300	CHIESI	508503801175311	R\$ 20,57	R\$ 6.171,00
84	Benzoato de Benzila 25% Sol Top 60 ml	FR	1.000	IFAL	562717070001004	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
85	Benzoilmetronidazol 4% Susp Oral 200mg/5ml frasco 100ml	FR	1.000	PRATI	528528302134118	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
86	Bromexina 0,8 mg Xpe Ped 120 ml	FR	3.000	GLOBO	517608001135117	R\$ 5,60	R\$ 16.800,00
88	Bromoprida 10 mg	CP	2.000	PRATI	528522303112119	R\$ 0,21	R\$ 420,00
89	Bromoprida 4 mg/ml Sol Oral 20ml	FR	2.000	PRATI	528522302132116	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
92	Cilostazol 100 mg **	CP	15.000	EUROFARMA	508024801116111	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
93	Cilostazol 50 mg **	CP	15.000	BIOLAB	504111502114411	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
95	Clorafenicol 4mg/ml Sol oft 10ml	FR	200	ALLERGAN	501001601172312	R\$ 12,04	R\$ 2.408,00
96	Cloridrato de Clonidina 0,10 mg com ct bl al pl	CP	60.000	BOEHRINGER	504500401114319	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
97	Clonidina 0,200 mg	CP	10.000	ACHE	504500403117315	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
100	Dexametasona 0,5 mg	CP	6.000	ACHE	500510401114411	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
103	Diclofenaco Resinato 15 mg/ml Sol Oral 20 ml	FR	1.000	CIMED	506412100026806	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
106	Doxazosina 2 mg	CP	5.000	EUROFARMA	508025801111118	R\$ 0,15	R\$ 750,00
107	Doxiciclina 100 mg	CP	1.000	PHARLAB	527916030023606	R\$ 0,58	R\$ 580,00
109	Escopolamina Butilbrometo 10 mg Gts 20 ml	FR	1.000	HIPOLABOR	511606303135110	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
112	Fenoterol 5 mg/ml Sol Inalante 20 ml	FR	200	TEUTO	520729601133110	R\$ 4,48	R\$ 896,00
113	Glimepirida 2 mg com ct bl al plas comp	CP	10.000	EUROFARMA	510416120137106	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
114	Glimepirida 4 mg com ct bl al plas comp	CP	20.000	CIMED	506410301117113	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
116	Hidralazina 50 mg	CP	40.000	NOVARTIS	526501202116417	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
118	Hidróxido Alumínio 60 mg/ml Sus fr 150 ml solução oras	FR	600	UNIAO QUIMICA	533000701139410	R\$ 4,35	R\$ 2.610,00
119	Hidróxido Alumínio + Hidróxido Magnésio 60:40 mg/ml Susp Oral 100 ml	FR	800	NATULAB		R\$ 3,42	R\$ 2.736,00
120	Hipromelose 0,5% Colírio 10 ml	FR	100	ALLERGAN	501002701170417	R\$ 11,44	R\$ 1.144,00
121	Isossorbida Dintrato 05 mg	CP	20.000	EMS	531601902116316	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
125	Levofloxacina 500 mg	CP	20.000	TEUTO	520716030100606	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
127	Mebendazol 100 mg Comp.	CP	20.000	BELFAR	503420120022307	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
128	Mebendazol 20 mg/ml Susp Oral 30 ml	FR	2.000	NATULAB	540401001130412	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
129	Metotrexato 2,5 mg	CP	200	BLAU	504403005110416	R\$ 0,71	R\$ 142,00
130	Metotrexato 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	AMP	50	BLAU	504421020067906	R\$ 4,20	R\$ 210,00
133	Miconazol 2% Creme Dermatológico 28 g	TB	3.000	ELOFAR	517103301166414	R\$ 2,61	R\$ 7.830,00
134	Miconazol 2% Creme Vaginal 80 g	TB	2.000	TEUTO	520714701161118	R\$ 8,47	R\$ 16.940,00
135	Neomicina + Bacitracina 5 mg:250UI/g Pom 15 g	TB	10.000	SANOFI	525011802161111	R\$ 2,74	R\$ 27.400,00
139	Nistatina 25000UI/G cr vag 60 g + aplic	TB	3.000	PRATI	528504214162112	R\$ 5,68	R\$ 17.040,00
141	Oleo mineral Puro 100 ml	FR	500	INGA		R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
143	Polivitamínico com minerais	CP	80.000	UNIAO QUIMICA	533019201115416	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
144	Prometazina 25 mg	CP	80.000	TEUTO	520713100088806	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
146	Levomotionina; cloranfenicol; acetato de retinol 10.000 + 25 + 5 + 5 pom oft 3,5 g	TB	150	CRISTALIA	506719050078117	R\$ 12,52	R\$ 1.878,00
149	Salbutamol 0,04% Xpe (2 mg / 5 ml) 100 ml	FR	500	FARMACE	508303107135111	R\$ 1,89	R\$ 945,00
150	Salbutamol 100 mcg/dose Aerossol Oral 200 ds	FR	100	TEUTO	520700203131411	R\$ 11,96	R\$ 1.196,00
152	Simeticona 75 mg/ml Gt 15 ml	FR	5.000	PRATI	528525004132112	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00
153	Tetraciclina(cloridrato) + Anfotericina B 25 mg/g + 12,5 mg/g Creme Vag 45 g com aplic	TB	2.000	PRATI	528524801160111	R\$ 21,33	R\$ 42.660,00
154	Timolol Maleato 0,25% Colírio 5 ml	FR	200	ACHE	552919110081117	R\$ 6,88	R\$ 1.376,00
157	Dimenidrinato; cloridrato de piridoxina 50 mg + 10 mg com rev ct	CP	1.000	COSMED	540921110049617	R\$ 0,59	R\$ 590,00
159	Riboflavina; pantotenato de cálcio; nicotinamida; fosfato de sódico de riboflavina; clor de tiamina; clor de piridoxina fr 30 ml	FR	1.000	NATULAB	540420110015407	R\$ 0,21	R\$ 210,00
160	Sulfato de polimixina B; Sulfato de	TB	200	UNIAO	533022602176416	R\$ 14,43	R\$ 2.886,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 279

20 de Dezembro de 2022

	Neomicina; Dexametasona10+5+6 pom 3,5			QUIMICA			
161	Sulfato de Polimixina B; Sulfato de neomicina; Dexametasona 10+5+6 sus fr gts 5ml	FR	200	UNIAO QUIMICA	533022601171410	R\$ 8,09	R\$ 1.618,00
162	Ácido ascórbico; Hesperidina; Cloridrato de Piperidolato drg	CP	500	SANOFI	576720090088017	R\$ 0,65	R\$ 325,00
163	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml Sol Inj 5 ml	AMP	1.000	ZYDUS	536214070005414	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
166	Alteplase 10mg frasco ampola com diluente	FA	10	BOEHRINGER	504512030018403	R\$ 393,74	R\$ 3.937,40
167	Alteplase 50mg frasco ampola com diluente	FA	20	BOEHRINGER	504500101153319	R\$ 2.414,00	R\$ 48.280,00
168	Amicacina 250 mg/ml Sol Inj 2 ml	AMP	400	FRESENIUS	509521060030917	R\$ 4,13	R\$ 1.652,00
169	Aminofilina 24 mg/ml Sol Inj 10 ml	AMP	600	HIPOLABOR	511600704154117	R\$ 0,94	R\$ 564,00
172	Argipressina 20 ui/ml amp 1ml	AMP	300	EUROFARMA	504111103155319	R\$ 17,42	R\$ 5.226,00
173	Atropina (Sulfato) 1% Sol Oft 5 ml	FR	300	ALLERGAN	501000702171313	R\$ 8,42	R\$ 2.526,00
175	Beclometasona Dipropionato 400 mcg/ml 2 ml	FLC	1.000	CHIESI	508501103136411	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00
176	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Susp Inj	FA	1.500	FURP	510015010024803	R\$ 6,45	R\$ 9.675,00
177	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Susp Inj	FA	1.500	FURP	510015010024703	R\$ 5,67	R\$ 8.505,00
178	Benzilpenicilina Potássica (Cristalina) 5.000.000 UI Susp Inj	FA	50	BLAU	504414010040418	R\$ 9,29	R\$ 464,50
181	Betametasona (Dipropionato + Fosfato) 5:2 mg Sol Inj 1 ml	AMP	2.400	VALEANT	512015110004817	R\$ 5,93	R\$ 14.232,00
182	Bicarbonato de Sódio 8,4% Sol Inj 10 ml	AMP	500	SAMTEC	539016110005403	R\$ 0,68	R\$ 340,00
183	Bisacodil 5 mg	CP	3.000	UNIAO QUIMICA		R\$ 0,25	R\$ 750,00
185	Captopril 25 mg	CP	10.000	MEDQUIMICA	525104305115417	R\$ 0,04	R\$ 400,00
186	Carvão Ativado com Prata 10 x 10	PCA	300	CURATEC		R\$ 20,66	R\$ 6.198,00
187	Carvão Vegetal Ativado Pó 250 mg	ENV	15	UNIAO QUIMICA	533020030069407	R\$ 1,18	R\$ 17,70
192	Clindamicina 150 mg/ml Sol Inj 4 ml EV	AMP	1.500	UNIAO QUIMICA	533018502154110	R\$ 4,07	R\$ 6.105,00
193	Clonidina (Cloridrato) 0,100 mg	CP	1.000	BOEHRINGER	504500401114319	R\$ 0,23	R\$ 230,00
194	Clopidogrel (Bissulfato) 75 mg	CP	1.000	AUROBINDO	508030001118114	R\$ 0,53	R\$ 530,00
195	Cloreto de Potássio 10% Inj 10 ml	AMP	600	SAMTEC	539013090002103	R\$ 0,30	R\$ 180,00
198	Cloreto de Sódio 20% Inj 10 ml	AMP	1.500	SAMTEC	539013100004303	R\$ 0,68	R\$ 1.020,00
199	Cloridrato de Ondansetrona di-hidratado 2 mg/ml Sol Inj 4 ml	AMP	150	HYPOFARMA	504403205152414	R\$ 3,75	R\$ 562,50
200	Cloridrato de Petidina 50 mg/ml Sol Inj amp vd amb X 2ml (bem hosp)	AMP	300	UNIAO QUIMICA	506704401151415	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
201	Clorpromazina 5 mg/ml Sol Inj 5ml	AMP	300	CRISTALIA	506708203151411	R\$ 2,13	R\$ 639,00
203	Deslanosídeo 0,2 mg/ml Sol Inj 2 ml	AMP	200	UNIAO QUIMICA	533019101153413	R\$ 1,80	R\$ 360,00
206	Diclofenaco Dietilamônio 10 mg/g Pom 60 g	TB	1.000	CIMED	506420100042107	R\$ 6,59	R\$ 6.590,00
207	Dimenidrato + Piridoxina 50:50 mg/ml Sol Inj 1 ml	AMP	1.000	UNIAO QUIMICA	533008103151412	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
208	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol Inj 2 ml	AMP	18.000	HIPOLABOR	511607101153116	R\$ 1,60	R\$ 28.800,00
209	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol Oral 20 ml	FR	3.000	GEOLAB	510409202133119	R\$ 2,56	R\$ 7.680,00
211	Dopamina (Cloridrato) 5 mg/ml 10 ml	AMP	300	CRISTALIA	506714120054303	R\$ 2,25	R\$ 675,00
212	Epinefrina ou Adrenalina (Cloridrato ou Hemitartrato) 1 mg/ml Sol Inj	AMP	300	HYPOFARMA	511820090011407	R\$ 1,46	R\$ 438,00
213	Escopolamina (N-butilbrometo) + Dipirona Sódica 4 mg + 500 mg/ml 5 ml	AMP	6.000	HIPOLABOR	511606401153113	R\$ 1,95	R\$ 11.700,00
214	Escopolamina (N-butilbrometo) 20 mg/ml Sol Inj 1ml	AMP	6.000	HYPOFARMA	511820110011607	R\$ 1,38	R\$ 8.280,00
216	Etilefrina 10 mg Sol Inj 1ml	AMP	180	UNIAO QUIMICA	533005701153414	R\$ 1,40	R\$ 252,00
217	Etilefrina Cloridrato 7,5 mg Sol Oral gotas	FR	20	UNIAO QUIMICA		R\$ 5,15	R\$ 103,00
220	Fenitoína 50 mg/ml Sol Inj 5ml	AMP	500	HIPOLABOR	511612002151111	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
221	Fenobarbital 100 mg/ml Sol Inj 2 ml	AMP	500	CRISTALIA	506705902154415	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
222	Fenoterol (Bromidrato) 5 mg/ml Sol Inalante 20 ml	FR	400	HIPOLABOR	511611502132118	R\$ 4,22	R\$ 1.688,00
224	Fitomenadiona(Vitamina K)10mg/ml Sol Inj 1ml IM/SC	AMP	150	HYPOFARMA	533015001154415	R\$ 3,87	R\$ 580,50
225	Fluconazol 2 mg/ml Sol Inj 100 ml	BSA	400	FRESENIUS	509518050032706	R\$ 16,21	R\$ 6.484,00
227	Fluoresceína Sódica 1% Colírio 3	FR	200	ALLERGAN		R\$ 12,69	R\$ 2.538,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 279

20 de Dezembro de 2022

	ml						
229	Furosemida 20 mg / 2 ml Sol Inj 2 ml	AMP	3.000	SANTISTA	530716080005806	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
230	Gentamicina (Sulfato) 10 mg/ml Sol Inj 1 ml	AMP	400	SANTISTA	530717060008007	R\$ 0,56	R\$ 224,00
231	Gentamicina (Sulfato) 80 mg / 2 ml Sol Inj 2 ml	AMP	1.500	SANTISTA	530700603151414	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
232	Glicerol 120 mg/ml Enema c/ Sonda Aplicadora 500 ml	FR	360	CRISTALIA	506720120088017	R\$ 4,31	R\$ 1.551,60
233	Glicerol Supositório Pediátrico	CLISTER	300	BRASTERAPIC A		R\$ 5,81	R\$ 1.743,00
234	Glicose 25% Sol Inj 10 ml	AMP	2.000	SAMTEC	539013090001203	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
236	Glicose 50% Sol Inj 10 ml	AMP	3.000	SAMTEC	539013090001403	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
237	Gluconato de Cálcio 10% Sol Inj 10 ml	AMP	1.000	HALEX ISTAR	511214090025104	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
238	Haloperidol 5 mg/ml Sol Inj 1 ml	AMP	600	UNIAO QUIMICA	506715010055203	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
240	Heparina Sódica 5.000 UI / 0,25 ml Sub-Cut 0,25 ml	AMP	1.000	CRISTALIA	506718803151411	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
241	Hidralazina (Cloridrato) 20 mg Sol Inj 1 ml	AMP	300	CRISTALIA	506717060070403	R\$ 4,68	R\$ 1.404,00
243	Hidrocortisona (Succinato sódico) 100 mg Susp Inj	FA	3.000	BLAU	504413120038016	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
244	Hidrocortisona (Succinato sódico) 500 mg Susp Inj	FA	3.000	BLAU	504414010041018	R\$ 7,02	R\$ 21.060,00
245	Hipromelose 5 mg/ml sol oft 10 ml	FR	30	ALLERGAN	501002701170417	R\$ 9,57	R\$ 287,10
249	Ipratrópio (Brometo) 0,25 mg/ml Sol Inalante 20 ml	FR	1.200	TEUTO	520724901171114	R\$ 1,32	R\$ 1.584,00
250	Isossorbida (Mononitrato) 5 mg SL	CPS	600	EMS	531601902116316	R\$ 0,33	R\$ 198,00
251	Isossorbida Mononitrato 10 mg Sol Inj 1 ml	AMP	100	BIOLAB	504101501158418	R\$ 2,06	R\$ 206,00
253	Levofloxacino 5 mg/ml Sol Inj 100 ml	BSA	500	ISOFARMA	514301701158117	R\$ 16,21	R\$ 8.105,00
255	Lidocaína Cloridrato + Epinefrina Tartarato 2%:5 mcg/ml Sol Inj 1,8 ml	AMP	200	DFL	507200101152417	R\$ 1,94	R\$ 388,00
257	Lidocaína Cloridrato 2% Sol Inj 5 ml	AMP	2.000	HIPOLABOR	511606803154114	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
258	Loção Oleosa à base de AGE e Vitaminas A e E 200 ml	FR	500	HELLIANTO		R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
259	Manitol 20% Sol Inj 250 ml	BSA	200	CRISTALIA	506721110095503	R\$ 7,04	R\$ 1.408,00
260	Metildopa 250 mg	CP	700	ACHE	552920110134617	R\$ 0,30	R\$ 210,00
261	Metilergometrina (Maleato) 0,2 mg/ml Sol Inj 1 ml	AMP	200	UNIAO QUIMICA	533015010061103	R\$ 1,50	R\$ 300,00
262	Metilergometrina 0,125 mg **	CP	600	NOVARTIS	526510301113415	R\$ 0,50	R\$ 300,00
263	Metilprednisolona 125 mg Susp Inj	FA	100	UNIAO QUIMICA	533014101155415	R\$ 9,85	R\$ 985,00
265	Metoclopramida 5 mg/ml Sol Inj 2 ml	AMP	3.000	BLAU	504414010041308	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
266	Metoprolol 1 mg/ml Sol Inj 5 ml	AMP	50	CRISTALIA	506717050068604	R\$ 13,50	R\$ 675,00
267	Metronidazol 5 mg/ml Sol Inj 100 ml	FR	1.000	FARMACE	508304001152411	R\$ 6,56	R\$ 6.560,00
272	Neomicina + Bacitracina 5 mg:250 UI/g Pom 10 g	TB	5.000	HIPOLABOR	511612404169112	R\$ 2,17	R\$ 10.850,00
276	Nitrofurantoína 100 mg	CP	5.000	TEUTO	520715602116414	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
277	Nitroglicerina 5 mg/ml Sol Inj 5 ml	AMP	150	CRISTALIA	506714703150311	R\$ 17,60	R\$ 2.640,00
278	Nitroprussiato Sódico 25 mg 2 ml	AMP	50	HYPOFARMA	511820110011608	R\$ 19,25	R\$ 962,50
280	Ocitocina 5 ui/ml sol inj com 1 ml	AMP	120	UNIAO QUIMICA	533009001156413	R\$ 1,95	R\$ 234,00
281	Óleo Mineral Puro 100 ml	FR	1.000	INGA		R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
283	Oxacilina 500 mg Susp Inj IM/IV	FA	6.000	BLAU	504417060063206	R\$ 0,92	R\$ 5.520,00
284	Palmitato de Pipotiazina 25 mg/mL 4 ml	AMP	100	SANOFI	502809602154311	R\$ 29,76	R\$ 2.976,00
285	Pentoxifilina 20 mg Sol Inj 5 ml	AMP	120	UNIAO QUIMICA	533014602154411	R\$ 2,17	R\$ 260,40
286	Policresuleno 36% Sol Top 12 ml	FR	30	TAKEDA	540922020052517	R\$ 17,91	R\$ 537,30
288	Protamina (Cloridrato) 1% Sol Inj 5 ml	AMP	60	CELLERA	541718040017917	R\$ 2,66	R\$ 159,60
289	Proximetacaína (Cloridrato) 0,5% Sol Oft 5 ml	FR	30	NOVARTIS	500900301173414	R\$ 7,01	R\$ 210,30
290	Ranitidina 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	AMP	5.000	UNIAO QUIMICA	533002902158117	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
291	Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/ml amp 5 ml	AMP	250	UNIAO QUIMICA	533021050073013	R\$ 6,08	R\$ 1.520,00
294	Salbutamol 0,5 mg/ml Sol Inj 1ml	AMP	500	HIPOLABOR	511609406156115	R\$ 1,30	R\$ 650,00
295	Simeticona 40 mg	CP	2.500	PRATI	528525005112115	R\$ 0,33	R\$ 825,00
296	Simeticona 75 mg/ml Gt 15 ml	FR	650	PRATI	525306002131113	R\$ 2,55	R\$ 1.657,50
297	Solução de Cloreto de sódio a 09% ampola 10ml	AMP	20.000	FARMACE		R\$ 0,59	R\$ 11.800,00



298	Sulfadiazina de Prata 1% 50 g	TB	900	PRATI	506721100095217	R\$ 6,62	R\$ 5.958,00
299	Sulfametoxazol + Trimetoprima 80:16/mg Sol Inj IV 5ml	AMP	650	FURP		R\$ 1,50	R\$ 975,00
301	Sulfato de polimixina B; lidocaína 12000 ui + 45,4 mg/ml sol otol 10 ml	FR	100	FARMOQUIMICA	509002401172310	R\$ 9,77	R\$ 977,00
302	Tenecteplase 40mg seringa pré carregada com diluente.	SER	10	BOEHRINGER	504502701158318	R\$ 1.141,88	R\$ 11.418,80
303	Tenecteplase 50mg seringa pré carregada com diluente	SER	20	BOEHRINGER	504502702154316	R\$ 1.450,64	R\$ 29.012,80
304	Tenoxicam 20 mg Susp Inj	FA	4.000	EUROFARMA	508012603152118	R\$ 6,55	R\$ 26.200,00
305	Tropicamida 1% Sol Oft 5 ml	FR	30	UNIAO QUIMICA	533011501179414	R\$ 9,50	R\$ 285,00
307	Verapamil 2,5 mg/ml Sol Inj 2ml	AMP	60	BLAU	504414010045318	R\$ 1,38	R\$ 82,80
308	Vitamina B12 (Cianocobalamina) 500 mcg/ml Sol Inj 2ml	AMP	250	HYPOFARMA	511801701152416	R\$ 0,97	R\$ 242,50
311	Vitaminas do Complexo B (Associado) Inj 2ml (Nicotinamida, Fosfato sódico de riboflavina; dexpantenol; Cloreto de tiamina; Cloridrato de Piridoxina)	AMP	5.000	CASULA	540613020000804	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
312	Vitelinato de Prata 10% Sol Oft 5 ml	FR	20	ALLERGAN	501000601179319	R\$ 10,49	R\$ 209,80
314	Carbamazepina 200mg	COMP	200.000	BRAINFARMA	504616100046317	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
318	Tramadol injetável*50mg/ml 1ml	AMP	24.000	UNIAO QUIMICA	533003001154111	R\$ 3,23	R\$ 77.520,00
323	Ceftriaxona 1,0 g Susp Inj	FA	10.000	TEUTO	520718040109806	R\$ 5,71	R\$ 57.100,00
324	Ciprofloxacino (Cloridrato) 2 mg/ml Sol Inj 100 ml EV	BSA	2.000	FRESENIUS	509518100033103	R\$ 18,76	R\$ 37.520,00
326	Cloreto de Sódio 9 mg/ml sol. Inj. Iv bols pvc trans sist fechado 500 ml	BSA	24.000	EUROFARMA	508030407157410	R\$ 5,39	R\$ 129.360,00
						TOTAL	R\$ 1.297.806,60

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE ENTREGA

- 1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 – Local de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 10:00h às 16:00h.
- 1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 7 (sete) dias, após solicitação emitida pelo Setor de Farmácia.**
- 1.5 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor de Farmácia,** 17.3 – Local de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 10:00h às 16:00h.
- 1.6 – Prazo de entrega: **Entrega em até 7 (sete) dias, após solicitação emitida pelo Setor de Farmácia.**
- 1.7 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor de Farmácia, com entrega agendada com data e hora de entrega, conforme Lei Municipal 1815/2021.**

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 3589/2021 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 279

20 de Dezembro de 2022

serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Empresa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CULTURA
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000 CNPJ nº
28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 98/2022, PREGÃO NA FORMA
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
64/2022 – FUMTUR, CELEBRADA ENTRE O
MUNICIPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA J J
PEREIRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ME

Aos 30 dias do mês de novembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, de um lado o Município de Silva Jardim, através do Fundo Municipal de Turismo, neste ato representado pelo seu presidente, o Secretário Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. Felipe Mattos Monteiro, e de outro, J J PEREIRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ME, neste ato representada por Flavio Farias Pereira, portador do documento de identidade nº. 010964055-7 órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº. 074.925.997-30, firmam o presente compromisso, com fundamento em decisão proferida no Processo Administrativo nº 815/2022, com fulcro no art. 17, Decreto Municipal 1146/2009 e no art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, conforme especificado abaixo, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas da referida Ata.

- 1 – Reequilíbrio econômico-financeiro:
1.1 - A partir da presente data fica revisto para alcance do equilíbrio econômico-financeiro o valor dos itens abaixo especificados, nos seguintes termos:

LOTE 08			
ITEM	DESCRIÇÃO		
26	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DESONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO TIPO 01. Descrição: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Sonorização para reunião tipo 1: uma console de 16 canais digital, quatro caixas processadas ativas, 01 microfone sem fio de mão, 04 microfones com fio, 02 direct box, 04 pedestais para caixa, quatro pedestais para microfone, 12 cabos xlr com 10m de comprimento, 02 cabos p10, 01 sistema de distribuição de energia main power de 30a, 03 cabos de ac de 10mm com 50m de comprimento.	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL	VALOR TOTAL ORIGINAL
		R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
		VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
		R\$ 2.200,00	R\$ 66.000,00
27	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE TIPO 3. Descrição: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Sonorização médio porte tipo 3: duas console de 48 canais digital com no mínimo 16 auxiliares, 08 matrix, 08 dca e 24 saidas físicas e 56 entradas físicas e 62 faders(sliders) na propria console, 08 caixas de sub grave com 02 alto falantes de 18 polegadas, 12 caixas line array com 01 alto falante de 10 polegadas, 02 alto falantes de 5 polegadas e dois drives de 1 polegada cada, 02 racks com no mínimo 03 amplificadores digitais e um processador de sistemas digital cada, uma bateria completa com kit de peles novas, 01 amplificador de contra baixo com uma caixa com quatro alto falantes de (...).	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL	VALOR TOTAL ORIGINAL
		R\$ 7.500,00	R\$ 225.000,00
		VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
		R\$ 7.000,00	R\$ 210.000,00
28	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 4. Descrição: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Sonorização grande porte tipo 4: duas console de 48 canais digital com no mínimo 16 auxiliares, 08 matrix, 08 dca e 24 saidas físicas e 56 entradas físicas e 62 faders(sliders) na propria console, 16 caixas de sub grave com 02 alto falantes de 18 polegadas, 24 caixas line array com 01 alto falante de 10 polegadas, 02 alto falantes de 5 polegadas e dois drives de 1 polegada cada, 04 racks com no mínimo 03 amplificadores digitais e um processador de sistemas digital cada, uma bateria completa com kit de peles novas, (...).	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL	VALOR TOTAL ORIGINAL
		R\$ 11.000,00	R\$ 110.000,00
		VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
		R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00

FLAVIO
FARIAS
PEREIRA:074
92599730

Assinado de forma digital por FLAVIO FARIAS PEREIRA:07492599730
Dados: 2022.11.30 09:55:31 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Amaral Peixoto, nº 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP:28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail semad@silvajardim.rj.gov

LOTE 9			
30	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE TIPO 01. Descrição: Locação, com instalação, operação e desinstalação de iluminação pequeno porte tipo 01 refletores par led rgbw 3w, uma maquina de fumaça 3000w, uma console 2448, 12 canais dimmer, 12 canais propower, 02 mini brut, 03 babo de ac 10mm com 50m, 10 cabos pp com 10m, 10 cabos dmx com 10m.	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL	VALOR TOTAL ORIGINAL
		R\$ 3.400,00	R\$ 136.000,00
		VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
		R\$ 3.000,00	R\$ 120.000,00
32	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO DE PORTE TIPO 03. Descrição: Locação, com instalação, operação e desinstalação de iluminação médio porte tipo 3 - 36 refletores par led rgbw 3w, duas maquinas de fumaça 3000w, uma console 2048 dmx, 24 canais propower, 24 canais dimmer, 04 mini brut, 03 cabos de ac de 70mm com 50m, 50 cabos pp com 10m, 50 cabos dmx com 10m, 12 move light 400w, 12 move beam 200 5r, 24 refletor par64 #5, 06 strobo 3000w, 12 refletores elipsoidal source four 19", 02 canhões seguidores 1500w, 04 pontos intercom, 01 ground suporte em estrutura de aluminio com 12m x 08m x 06m	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL	VALOR TOTAL ORIGINAL
		R\$ 8.000,00	R\$ 160.000,00
		VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
		R\$ 7.000,00	R\$ 140.000,00

LOTE 12			
39	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA DE 255KVAS, Descrição: Locação de grupo de gerador de energia de 255kvas de potencia, silenciado, com 600 amperes com motor de 6 (seis) cilindros, com 110, 220, 360 e 480volts, com aceleração automática com chave distribuidora independente, 1 (um) tanque de combustível à diesel com capacidade para 600 litros, com operador e cabos elétricos para ligação.	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL	VALOR TOTAL ORIGINAL
		R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
		VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
		R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00

2 – DA RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 98/2022, Pregão Presencial SRP nº 64/2021 – SEMTIC/FUMTUR, celebrada em 11 (onze) de outubro de 2022.


FELIPPE MATTOS MONTEIRO
SEMTIC/FUMTUR
GESTOR
Mat. 8064/0

FLAVIO FARIAS
PEREIRA:074 92599730
Assinado de forma digital por FLAVIO FARIAS PEREIRA:07492599730
Dados: 2022.11.30 09:55:49 -03'00'

J J PEREIRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ME
Empresa

confere com o de inter

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
Secretário de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer
Mat. 8064/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CULTURA
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000 CNPJ nº
28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022, PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022 – FUMTUR, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA TENDAS CARIOCAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Aos 29 dias do mês de Novembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, de um lado o **Município de Silva Jardim**, através do Fundo Municipal de Turismo, neste ato representado pelo seu presidente, o **Secretário Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer**, Sr. Felipe Mattos Monteiro, e de outro, **TENDAS CARIOCAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, neste ato representada por Francisca Suely Romano dos Santos, portadora do documento de identidade nº. 10.763.150-9 órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº.073.543.527-80, firmam o presente compromisso, com fundamento em decisão profenda no **Processo Administrativo nº 815/2022**, com fulcro no art. 17, **Decreto Municipal 1146/2009** e no art. 65, inciso II, alínea "d", da **Lei 8.666/93**, conforme especificado abaixo, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas da referida Ata.

1 – Reequilíbrio econômico-financeiro:
1.1 - A partir da presente data fica revisto para alcance do equilíbrio econômico-financeiro o valor dos itens abaixo especificados, nos seguintes termos:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO		
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 3,00X3,00M (PIRAMIDAL OU SIMILAR). Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 3,00m de largura por 3,00m de comprimento. Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada.	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL	VALOR TOTAL ORIGINAL
		R\$ 382,08	R\$ 19.104,00
		VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
		R\$ 300,00	R\$ 15.000,00

LOTE 3			
07	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 4X4M: Descrição: Prestação de Serviço em Locação, com montagem e desmontagem de Palco com cobertura medindo 4x4 - com área total de 16m², cobertura piramidal 4x4. Lona branca laminado pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável com black out solar de alta resistência, piso em chapa de compensado naval de 20mm, com dimensões de 2,2x1,6m com cantoneira de ferro, travamento tipo mão francesa, pés em estrutura tubular "industrial de 3" e "2,5" na chapa de 14" e sapatas 15x15 com altura regulável de 1,20m a 2,00m, escada de acesso em material antiderrapante medindo 1,20 de largura.	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL	VALOR TOTAL ORIGINAL
		R\$ 3.232,84	R\$ 64.656,80
		VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
		R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 6X6M: Descrição: Prestação de Serviço em Locação, com montagem e desmontagem de Palco com cobertura medindo 6x6 - com área total de 36m², cobertura piramidal 6x6. Lona branca laminado pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável com black out solar de alta resistência, piso em chapa de compensado naval de 20mm, com dimensões de 2,2x1,6m com cantoneira de ferro, travamento tipo mão francesa, pés em estruturas tubular "industrial de 3" e "2,5" na chapa de 14" e sapatas 15x15 com altura regulável de 1,20m a 2,00m, escada de acesso em material antiderrapante medindo 1,20 de largura.	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL	VALOR TOTAL ORIGINAL
		R\$ 4.672,31	R\$ 93.446,20
		VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
		R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Amara! Peixoto, nº 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP:28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semad@silvajardim.rj.gov

12	HOUSE MIX 04X04: Descrição: House Mix composta por tenda piramidal 04x04 e 12m² de Piso Praticável com guarda corpo e escada de acesso.	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL	VALOR TOTAL ORIGINAL
		R\$ 1.818,72	R\$ 36.374,40
		VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
		R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
LOTE 05			
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DISCIPLINADORA. Descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de grades disciplinadoras em estruturas metálicas em ferro tubular galvanizado de ¾ de polegada com altura de 1.20 m x 2,50 m de largura.	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL	VALOR TOTAL ORIGINAL
		R\$ 74,14	R\$ 37.070,00
		VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
		R\$ 50,00	R\$ 25.000,00

2 – DA RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 99/2022, Pregão Presencial SRP nº 64/2021 – FUMTUR, celebrada em 11 (onze) de outubro de 2022.

FELIPPE MATTOZ MONTEIRO
SEMTICC/FUMTUR
GESTOR
Mat. 8064/0

Francisca Suelly R. dos Santos
TENDAS CARIOCAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Empresa

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



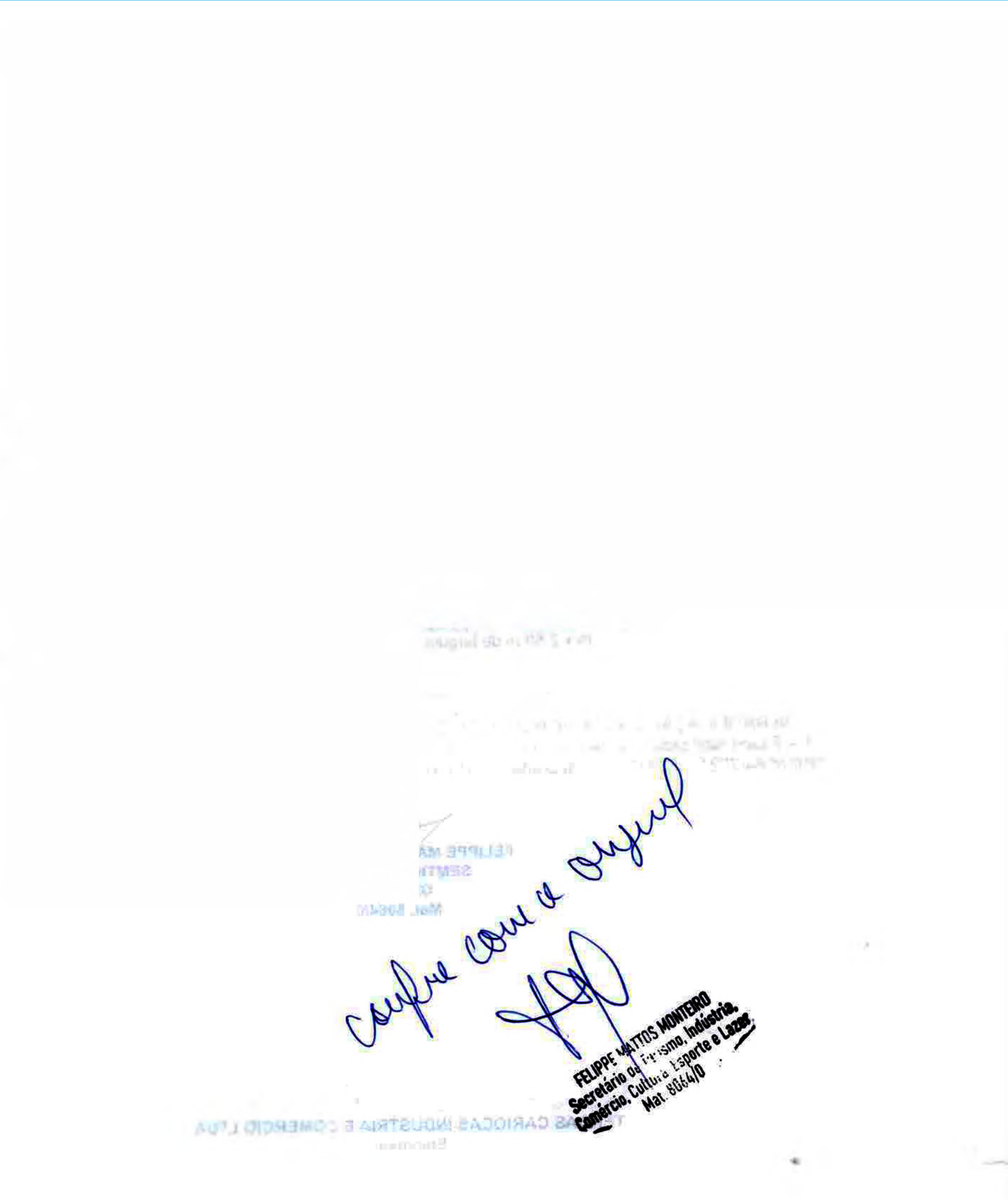
Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 279

20 de Dezembro de 2022



SEÇÃO III - LEIS



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1852/2022

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **Prefeita do Município de Silva Jardim**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais na forma do disposto no art. 44, inciso II, da Lei Orgânica Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder vale alimentação aos servidores públicos municipais para utilização no território deste Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º- Consideram-se servidores públicos, para os efeitos do "caput", os servidores legalmente investidos em cargos públicos efetivos, designados ou comissionados e em funções públicas, excetuados aqueles designados para atender programas ou projetos específicos, custeados por recursos de convênios e que tenham duração limitada para sua execução.

§2º – Excetua-se do presente benefício os servidores que percebam remuneração igual ou superior ao símbolo DAS 102-2, do GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

Art. 2º - O vale alimentação será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, cuja regulamentação será por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, inclusive quanto a forma de concessão e uso, assim como aplicação de reajuste.

Art. 3º - O vale alimentação será concedido mensalmente ao servidor em atividade.

§1º - Não fará jus ao benefício os servidores que estiverem em gozo de férias, licença prêmio, licença maternidade, licença médica, licença sem vencimentos, servidores cedidos e permutados.

§2º - Excetua-se do disposto no §1º deste artigo, os servidores cedidos para atendimento a Convênio firmado por interesse do Município.

Art. 4º - O Vale Alimentação, concedido nas condições e limites definidos nesta Lei, não tem natureza remuneratória, não se incorporando a remuneração, nem constitui base de rendimentos para tributação e contribuição previdenciária.

Art. 5º - O benefício será concedido uma única vez, em caso de acúmulo regular de cargos, empregos ou funções públicas.

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 279

20 de Dezembro de 2022



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

Parágrafo único - O Auxílio-Alimentação, instituído na forma do "caput", é inacumulável com outros de espécie semelhante ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1742/2018.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 [TELEFAX : \(22\) 2668-1142](http://TELEFAX : (22) 2668-1142)

LEI COMPLEMENTAR Nº 167/ 2022

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: DENOMINA “**MARIENE DUARTE DA SILVA LIMA**”, A ACADEMIA DE SAÚDE, ANEXA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA DO ART. 103, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2015, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. O prédio público destinado ao funcionamento da Academia da Saúde anexa a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no Bairro Varginha, neste Município, passa a denominar-se “**MARIENE DUARTE DA SILVA LIMA**”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 16 de dezembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI COMPLEMENTAR Nº 168 / 2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: DENOMINA “**CLEMENTINO CARVALHO**”, A QUADRA DE ESPORTES DA VARGINHA QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA DO ART. 103, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2015, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. O prédio público destinado ao funcionamento da Quadra de Esporte, localizada no Bairro Varginha, neste Município, passa a denominar-se “**CLEMENTINO CARVALHO**”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 16 de Dezembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



SEÇÃO IV - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2490

DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	114	SEMSA/FMS	1045	R\$ 320.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties Pré-Sal Saúde 25%.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de setembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Errata: Do decreto nº 2490, datado de 23 de setembro de 2022, publicado no Boletim Oficial, ed. 252, págs. 19 e 20, data de 04 de outubro de 2022.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2490

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 08/2022
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES PRÉ-SAL SAÚDE 25%

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021		
	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	67.519,04	67.519,04
ABRIL	36.040,83	103.559,87
MAIO	46.680,77	150.240,64
JUNHO	40.388,97	190.629,61
JULHO	26.538,87	217.168,48
AGOSTO	40.075,94	257.244,42
SETEMBRO	0,00	257.244,42
OUTUBRO	40.349,23	297.593,65
NOVEMBRO	376.917,41	674.511,06
DEZEMBRO	14.585,60	689.096,66
TOTAL		689.096,66

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022	
	ACUMULADO
	0,00
	516.211,72
	297.831,51
	490.050,10
	629.794,97
	522.771,97
	821.249,67
	1.882.890,31
	5.160.800,25
	5.160.800,25
	5.160.800,25
	5.160.800,25
	5.160.800,25
	5.160.800,25

ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 257.244,42
ARRECADADO DO 2º Período de 2021: 431.852,24
ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 5.160.800,25

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

r = $\frac{1^\circ \text{ Período de 2022}}{1^\circ \text{ Período de 2021}} \times 100 = \frac{5.160.800,25}{257.244,42} \times 100 = 2006,185\%$

r = 2006,185% - 100 = 1906,19%

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO		1906,185%
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2022	431.852,24 X1906,185% =	8.231.902,62
Valor do 2º Período/2021	431.852,24	
Porcentagem estimada - 2º Período/2022	8.231.902,62	
Total Estimado - 2º Período/2022	8.663.754,86	
RECEITA PREVISTA PARA 2022		301.000,00
MENOS:		
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2022		5.160.800,25
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2022		8.663.754,86
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO		13.523.555,11
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO		
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO		2.000.000,00
DECRETO Nº 2421		1.000.000,00
DECRETO Nº 2447		1.000.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL		11.523.555,11

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2511

DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	114	SEMSA/FMS	1045	R\$ 1.500.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties Pré-Sal Saúde 25%.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de outubro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Errata: Do decreto nº 2511, datado de 25 de outubro de 2022, publicado no Boletim Oficial, ed. 262, págs. 23 e 24, data de 27 de outubro de 2022.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Official

**Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ**

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 279

20 de Dezembro de 2022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
 Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
 C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
 Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2511

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADACÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 09/2022
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES PRÉ-SAL SAÚDE 25%

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021		
	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	67.519,04	67.519,04
ABRIL	36.040,83	103.559,87
MAIO	46.680,77	150.240,64
JUNHO	40.388,97	190.629,61
JULHO	26.538,87	217.168,48
AGOSTO	40.075,94	257.244,42
SETEMBRO	0,00	257.244,42
OUTUBRO	40.349,23	297.593,65
NOVEMBRO	376.917,41	674.511,06
DEZEMBRO	14.585,60	689.096,66

TOTAL	689.096,66
-------	------------

ARRECADADO DO 1º Período de 2021:	257.244,42
ARRECADADO DO 2º Período de 2021:	431.852,24
ARRECADADO DO 1º Período de 2022:	6.057.012,27

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^{\circ} \text{ Período de 2022}}{1^{\circ} \text{ Período de 2021}} \times 100 = \frac{6.057.012,27}{257.244,42} \times 100 = 2354,575\%$$

$$r = 2354,575\% - 100 = 2254,58\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO		2254,575%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2022	431.852,24	X2254,575% =	9.736.432,64
Valor do 2º Período/2021	431.852,24		
Porcentagem estimada - 2º Período/2022	9.736.432,64		
Total Estimado - 2º Período/2022	10.168.284,88		

RECEITA PREVISTA PARA 2022	301.000,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2022	6.057.012,27
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2022	10.168.284,88

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		15.924.297,15
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO		
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO		2.320.000,00
	DECRETO Nº 2421	1.000.000,00
	DECRETO Nº 2447	1.000.000,00
	DECRETO Nº 2490	320.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	13.604.297,15
----------------------------------	----------------------

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2526 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 7º, INCISO II DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.377.000,00 (Um milhão, trezentos e setenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	112	SEMSA/FMS	1057	R\$ 7.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.1.90.11	120	SEMSA/FMS	1364	R\$ 45.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.1.90.11	120	SEMSA/FMS	1740	R\$ 35.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	113	SEMECT/FME	2945	R\$ 682.000,00
08.01.12.361.0008.1.132.000	4.4.90.51	113	SEMECT/FME	2986	R\$ 111.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.52	113	SEMECT/FME	2989	R\$ 304.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	4.4.90.52	113	SEMECT/FME	2992	R\$ 57.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	4.4.90.52	113	SEMECT/FME	2995	R\$ 42.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.39	113	SEMECT/FME	3048	R\$ 72.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.39	113	SEMECT/FME	3050	R\$ 22.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	113	SEMECT/FME	540	R\$ 1.290.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.08	112	SEMSA/FMS	1059	R\$ 7.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.1.90.04	120	SEMSA/FMS	1359	R\$ 80.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 02 de dezembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2527 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.217.100,00 (Um milhão, duzentos e dezessete mil e cem reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	CÓD.	VALOR
03.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	PGM	140	R\$ 10.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.14	102	SEMAD	205	R\$ 10.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMFA	274	R\$ 215.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMOB	399	R\$ 5.100,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.31	102	SEMTICC	1007	R\$ 14.000,00
10.02.10.122.0001.2.056.000	4.4.90.52	102	SEMSA/FMS	1154	R\$ 3.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.36	102	SEMSA/FMS	1803	R\$ 6.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMMA/FMMA	1997	R\$ 160.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMTHPS	2174	R\$ 10.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMTHPS	2204	R\$ 8.000,00
13.01.04.122.0001.2.056.000	4.4.90.52	102	SEMTHPS	2237	R\$ 5.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMSMA	2726	R\$ 50.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.30	102	SEMSMA	2748	R\$ 721.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 02 de dezembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 279

20 de Dezembro de 2022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2527

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 11/2022
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021			ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022		
	MÊS	ACUMULADO		MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	2.894.619,54	2.894.619,54		5.014.728,23	5.014.728,23
FEVEREIRO	3.273.772,26	6.168.391,80		4.842.411,53	9.857.139,76
MARÇO	3.932.476,81	10.100.868,61		5.911.320,49	15.768.460,25
ABRIL	1.687.213,58	11.788.082,19		9.063.559,18	24.832.019,43
MAIO	4.848.820,44	16.636.902,63		11.908.784,98	36.740.804,41
JUNHO	4.735.194,16	21.372.096,79		9.693.363,88	46.434.168,29
JULHO	4.920.695,69	26.292.792,48		9.709.697,73	56.143.866,02
AGOSTO	4.829.493,24	31.122.285,72		20.545.517,12	76.689.383,14
SETEMBRO	5.466.130,66	36.588.416,38		11.084.128,49	87.773.511,63
OUTUBRO	5.234.741,17	41.823.157,55		10.048.336,22	97.821.847,85
NOVEMBRO	4.630.662,08	46.453.819,63		9.448.932,95	107.270.780,80
DEZEMBRO	5.438.770,18	51.892.589,81			107.270.780,80
TOTAL		51.892.589,81			107.270.780,80

ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 46.453.819,63
ARRECADADO DO 2º Período de 2021: 5.438.770,18
ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 107.270.780,80

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2022}}{1^\circ \text{ Período de 2021}} \times 100 = \frac{107.270.780,80}{46.453.819,63} \times 100 = 230,919\%$$

$$r = 230,919\% - 100 = 130,92\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO		130,919%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2022	5.438.770,18	X130,919% =	7.120.383,53
Valor do 2º Período/2021	5.438.770,18		
Porcentagem estimada - 2º Período/2022	7.120.383,53		
Total Estimado - 2º Período/2022	12.559.153,71		
RECEITA PREVISTA PARA 2022			59.021.500,00
MENOS:			
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2022			107.270.780,80
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2022			12.559.153,71
PROVAVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO			60.808.434,51
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINARIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO			
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO			39.495.000,00
	DECRETO Nº 2430	2.195.000,00	
	DECRETO Nº 2437	5.070.000,00	
	DECRETO Nº 2443	3.620.000,00	
	DECRETO Nº 2449	250.000,00	
	DECRETO Nº 2454	2.390.000,00	
	DECRETO Nº 2458	2.585.000,00	
	DECRETO Nº 2464	2.050.000,00	
	DECRETO Nº 2470	1.060.000,00	
	DECRETO Nº 2473	2.276.000,00	
	DECRETO Nº 2478	4.214.000,00	
	DECRETO Nº 2486	7.066.000,00	
	DECRETO Nº 2498	580.000,00	
	DECRETO Nº 2503	50.000,00	
	DECRETO Nº 2513	474.000,00	
	DECRETO Nº 2518	4.030.000,00	
	DECRETO Nº 2521	1.585.000,00	
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL			21.313.434,51

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2528 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	112	SEMFA	296	R\$ 5.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.91	112	SEMFA	363	R\$ 75.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.93	112	SEMSA/FMS	1121	R\$ 266.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	115	SEMSA/FMS	1485	R\$ 3.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	4.4.90.52	115	SEMSA/FMS	1849	R\$ 14.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	4.4.90.52	208	SEMTHPS/FMAS	2410	R\$ 1.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.32	115	SEMSA/FMS	3063	R\$ 14.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	112	SEMFA	382	R\$ 80.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	112	SEMECT/FME	538	R\$ 266.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.32	115	SEMSA/FMS	1613	R\$ 17.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.30	115	SEMSA/FMS	1767	R\$ 14.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.36	208	SEMTHPS/FMAS	2356	R\$ 1.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de dezembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2529

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	CÓD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	100	SEMAD	186	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de dezembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2529

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 11/2022
FONTE DE RECURSO: ORDINÁRIO

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021		
MÊS		ACUMULADO
JANEIRO	50.515,28	50.515,28
FEVEREIRO	138.557,35	189.072,63
MARÇO	269.704,32	458.776,95
ABRIL	131.976,68	590.753,63
MAIO	112.476,32	703.229,95
JUNHO	92.739,84	795.969,79
JULHO	95.039,82	891.009,61
AGOSTO	147.947,57	1.038.957,18
SETEMBRO	97.252,59	1.136.209,77
OUTUBRO	67.857,69	1.204.067,46
NOVEMBRO	92.779,90	1.296.847,36
DEZEMBRO	95.646,89	1.392.494,25

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022	
MÊS	ACUMULADO
108.613,20	108.613,20
212.968,91	321.582,11
176.731,36	498.313,47
116.738,23	615.051,70
190.047,99	805.099,69
92.816,17	897.915,86
117.708,26	1.015.624,12
184.055,96	1.199.680,08
124.066,18	1.323.746,26
127.369,91	1.451.116,17
155.286,80	1.606.402,97
	1.606.402,97

TOTAL	1.392.494,25
-------	--------------

1.606.402,97

ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 1.296.847,36
ARRECADADO DO 2º Período de 2021: 95.646,89
ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 1.606.402,97

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

r = $\frac{1^\circ \text{ Período de 2022}}{1^\circ \text{ Período de 2021}} \times 100 = \frac{1.606.402,97}{1.296.847,36} \times 100 = 123,870\%$

r = 123,870% - 100 = 23,87%

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	23,870%
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2022	95.646,89 X23,87% = 22.830,91
Valor do 2º Período/2021	95.646,89
Porcentagem estimada - 2º Período/2022	22.830,91
Total Estimado - 2º Período/2022	118.477,80

RECEITA PREVISTA PARA 2022	1.415.090,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2022	1.606.402,97
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2022	118.477,80

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	309.790,77
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	0,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	309.790,77
---------------------------	------------

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2530

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 7º -
INCISO I DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$
1.430.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.001.2.001.000	3.1.90.11	100	SEMAD	186	R\$ 600.000,00
06.01.04.122.001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMFA	261	R\$ 325.000,00
10.02.10.122.001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMSA/FMS	1047	R\$ 400.000,00
13.01.04.122.001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMTHPS	2171	R\$ 105.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo fundamenta-se nas
disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo
anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações
orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	100	SEMAD	180	R\$ 85.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.92	100	SEMAD	192	R\$ 50.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	100	SEMAD	194	R\$ 100.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.96	100	SEMAD	201	R\$ 39.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	100	SEMFA	258	R\$ 10.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	100	SEMFA	302	R\$ 200.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.1.90.91	100	SEMFA	347	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.94	100	SEMECT/FME	544	R\$ 100.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	112	SEMECT/FME	538	R\$ 830.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	100	SEMTHPS	2164	R\$ 1.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	100	SEMTHPS	2168	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.1.90.04	100	SEMTHPS/FMAS	2327	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.1.90.04	100	SEMTHPS/FMAS	2371	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0048.2.127.000	3.1.90.04	100	SEMTHPS/FMAS	2414	R\$ 1.000,00
13.02.11.244.0046.2.105.000	3.1.90.04	100	SEMTHPS/FMAS	2568	R\$ 1.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de dezembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2531

DE 09 DE DEZEMBRO 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 801.000,00 (Oitocentos e um mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.93	120	SEMSA/FMS	3052	R\$ 801.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 na fonte de recurso SUS Federal, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, de 09 de dezembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2531

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUS FEDERAL (120)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	7.170.884,63	OBRIGAÇÕES	1.334.925,42
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT	5.835.959,21
TOTAL	7.170.884,63	TOTAL	7.170.884,63

SUPERÁVIT 2021 JÁ UTILIZADO	3.836.500,00
DECRETO Nº 2396	61.000,00
DECRETO Nº 2409	120.000,00
DECRETO Nº 2420	70.500,00
DECRETO Nº 2448	1.000.000,00
DECRETO Nº 2455	300.000,00
DECRETO Nº 2457	1.000.000,00
DECRETO Nº 2472	550.000,00
DECRETO Nº 2477	100.000,00
DECRETO Nº 2489	500.000,00
DECRETO Nº 2501	135.000,00
SUPERÁVIT 2021 DISPONÍVEL	1.999.459,21

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2533

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	114	SEMSA/FMS	1045	R\$ 240.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties Pré-Sal Saúde 25%.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 14 de dezembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2533

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 11/2022
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES PRÉ-SAL SAÚDE 25%

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021		
	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	67.519,04	67.519,04
ABRIL	36.040,83	103.559,87
MAIO	46.680,77	150.240,64
JUNHO	40.388,97	190.629,61
JULHO	26.538,87	217.168,48
AGOSTO	40.075,94	257.244,42
SETEMBRO	0,00	257.244,42
OUTUBRO	40.349,23	297.593,65
NOVEMBRO	376.917,41	674.511,06
DEZEMBRO	14.585,60	689.096,66

TOTAL	689.096,66
-------	------------

ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 674.511,06
ARRECADADO DO 2º Período de 2021: 14.585,60
ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 7.590.739,73

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022	
	ACUMULADO
0,00	0,00
516.211,72	516.211,72
297.831,51	814.043,23
490.050,10	1.304.093,33
629.794,97	1.933.888,30
522.771,97	2.456.660,27
821.249,67	3.277.909,94
1.882.890,31	5.160.800,25
896.212,02	6.057.012,27
843.669,67	6.900.681,94
690.057,79	7.590.739,73

7.590.739,73

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

r = $\frac{1^\circ \text{ Período de 2022}}{1^\circ \text{ Período de 2021}} \times 100 = \frac{7.590.739,73}{674.511,06} \times 100 = 1125,369\%$

r = 1125,369% - 100 = 1025,37%

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	1025,369%
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2022	14.585,60 X 1025,369% = 149.556,22
Valor do 2º Período/2021	14.585,60
Porcentagem estimada - 2º Período/2022	149.556,22
Total Estimado - 2º Período/2022	164.141,82

RECEITA PREVISTA PARA 2022	301.000,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2022	7.590.739,73
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2022	164.141,82

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	7.453.881,55
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	3.820.000,00
DECRETO Nº 2421	1.000.000,00
DECRETO Nº 2447	1.000.000,00
DECRETO Nº 2490	320.000,00
DECRETO Nº 2511	1.500.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	3.633.881,55
---------------------------	--------------

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita

SEÇÃO V - PORTARIAS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria do Serviço Público
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000 E-mail: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 73/2022

O Corregedor do Serviço Público do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1.944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo **n.º 1696/2022**, o prazo de conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria n.º 66/2022, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 19 de dezembro de 2022.



Darci Matias Gomes
CORREGEDOR



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria do Serviço Público
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000 E-mail: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 74/2022

O Corregedor do Serviço Público do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1.944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo **n.º 11504/2022**, o prazo de conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria nº 63/2022, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar nº 17/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 19 de dezembro de 2022.



Darci Matias Gomes
CORREGEDOR

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 279

20 de Dezembro de 2022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria do Serviço Público
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000 E-mail: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 75/2022

O Corregedor do Serviço Público do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1.944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo **n.º 5744/2022**, o prazo de conclusão dos trabalhos da **Comissão Provisória de Acumulação de Cargos**, instituída pela portaria nº 62/2022, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar nº 17/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 19 de dezembro de 2022.

Darci Matias Gomes
CORREGEDOR



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria do Serviço Público
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000 E-mail: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 76/2022

O Corregedor do Serviço Público do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1.944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo **n.º 9212/2018**, o prazo de conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria nº 67/2022, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. Nº 147 da Lei Complementar nº 17/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 19 de dezembro de 2022.



Darci Matias Gomes
CORREGEDOR

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 279

20 de Dezembro de 2022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria do Serviço Público
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000 E-mail: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 77/2022

O Corregedor do Serviço Público do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1.944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo **n.º 9436/2020**, o prazo de conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria nº 64/2022, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. Nº 147 da Lei Complementar nº 17/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 19 de dezembro de 2022.

Darci Matias Gomes
CORREGEDOR



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria do Serviço Público
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000 E-mail: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 78/2022

O Corregedor do Serviço Público do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1.944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo **n.º 8540/2022**, o prazo de conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria nº 65/2022, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar nº 17/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 19 de dezembro de 2022.



Darci Matias Gomes
CORREGEDOR

SEÇÃO VI - RESOLUÇÕES



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVA JARDIM

OFÍCIO Nº 031/2022 – CMS/SJ

2ª via (cópia)

Silva Jardim, 25 de maio de 2022.

À Excelentíssima Senhora
Maira Branco Monteiro
Prefeita Municipal de Silva Jardim
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Rua Luiz Gomes, 46
CEP: 28.820-000 – Silva Jardim – RJ

PREF. MUN. DE SILVA JARDIM
Protocolo nº 5515
Livro nº _____ Fls _____
Data 25 / 05 / 2022

Assunto: Encaminhamento das Resoluções CMS 01, 02, 03, 04, 05, 06/2022

Excelentíssima Sr.ª Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, venho encaminhar as Resoluções CMS/SJ nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06/2022 a fim de que sejam homologadas e publicadas no prazo de 30 dias, conforme consta na Resolução 453/2022 do Conselho Nacional de Saúde.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Andréa Christina Sodré Leite
Presidente do CMS/SJ


Anderson da Silva Madeira
Secretário-Executivo do CMS/SJ
Matr. 6545-5

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVA JARDIM – CMS/SJ
Rua Vieira Canavezes, nº 334 – Centro – CEP: 28.820-000-Silva Jardim-RJ
E-mail: conselhosaudesj@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVA JARDIM / RJ

RESOLUÇÃO CMS-SJ Nº 01/2022

Silva Jardim, 16 de maio de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentares.

CONSIDERANDO:

A necessidade de manutenção do funcionamento da Secretaria Executiva do CMS, sede deste órgão colegiado e deliberativo, imprescindível à garantia da participação democrática e controle social do SUS.

As dificuldades que vem enfrentando por falta de insumos e estrutura mínima como ventilador, bebedouro, computador, impressora, dentre outros.

A realização de conferência e votação no dia 11 de maio de 2022 com auxílio dos recursos da tecnologia da informação e comunicação.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes, novo expediente interno da Secretaria Executiva do CMS para atendimento ao público, a contar da presente data.

Art. 2º - O funcionamento da Secretaria Executiva se dará de terça a sexta-feira, com alternância de horários entre manhã e tarde, tendo em vista melhor atender aos usuários que porventura não puderem se fazer presentes em qualquer dos períodos.

Art. 3º - Fica estabelecido o expediente de 8h às 13h nas quartas e sextas-feiras e de 12h às 17h nas terças e quintas-feiras.

André de Sodrê Leite
Presidente do CMS-SJ/RJ

Anderson da S. Madeira
Secretário Executivo do CMS-SJ/RJ
Matr. 6545-5

VOTOS FAVORÁVEIS		
Bianca Lopes de Oliveira		
Regina Helena da Rocha		
Marcelo de Moraes P. Leite		
Cláudia Maria de Oliveira		
Márcia de Jesus Leite		
Carla P. de O. Figueiredo		
Alex Sandro de S.		

Rua Luiz Gomes, Espaço Cultura e Lazer (ao lado da Prefeitura), loja 08 – Centro – Silva Jardim/RJ
E-mail: conselhosaudesj@gmail.com



Conselho Municipal de Saúde de Silva Jardim – CMS / SJ

Rua Luiz Gomes, Espaço Cultura e Lazer (ao lado da Prefeitura), s/nº- loja 08

Email: conselhosaudesj@gmail.com

RESOLUÇÃO CMS - SJ Nº 02/2022

Silva Jardim, 17 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE REQUISITOS PARA APRECIÇÃO DE MATÉRIA PELO CMS/SJ

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVA JARDIM / RJ**, no uso de suas atribuições, conforme as Lei Federais 8.080/1990, 8.142/1990, Resoluções do Conselho Nacional de Saúde 333/1992, 453/2012 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A necessidade de dar maior clareza e transparência aos projetos, minutas e demais matérias a serem encaminhadas ao Plenário do CMS pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (SEMSA).

Os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aqueles implícitos, que devem nortear a atuação pública e o papel fiscalizatório deste órgão colegiado e deliberativo.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes, as exigências mínimas a fim de que quaisquer matérias possam ser levadas à apreciação do Plenário do CMS/SJ. Assim, ficam instituídos os seguintes critérios:

- Dispor de justificativa e dados funcionais de todos os profissionais envolvidos (nome, matrícula, cargo e função);
- Menção sobre a origem da verba e a dotação orçamentária de recursos que serão utilizados;
- Quando for o caso, as ações propostas devem dispor de cronograma com previsão de início e término das atividades a serem desenvolvidas;

Art. 2º – A matéria somente poderá ser aprovada após o atendimento destes critérios aqui dispostos, bem como aqueles que forem estabelecidos pelo Colegiado.

Art. 3º - O Conselho poderá estabelecer prazo à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social a fim de que sejam providenciadas retificações e complementações concernentes aos projetos encaminhados ao Plenário, cabendo à SEMSA a adoção das medidas propostas em seus respectivos prazos.


Anderson da S. Madeira
Secretário Executivo do CMS/SJ
Matr.: 6545-8





Conselho Municipal de Saúde de Silva Jardim – CMS / SJ

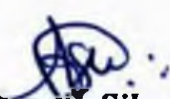
Rua Luiz Gomes, Espaço Cultura e Lazer (ao lado da Prefeitura), s/nº- loja 08

Email: conselhosaudesj@gmail.com

Art. 4º - Toda matéria aprovada ou que já tenha sido objeto das adequações solicitadas, deverá ser protocolada, bem como o respectivo número do processo, enviado ao CMS em prazo não superior à 30 dias.

Assim, a Presidente do CMS assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para publicação, a fim de que, no prazo instituído na Resolução CNS 453/2012, seja devidamente homologada pelo Chefe do Poder Executivo.


Andréa Christina Sodré Leite
Presidente do CMS/SJ-RJ


Anderson da Silva Madeira
Secretário Executivo do CMS/SJ-RJ
Matr. 6545-5/1



Conselho Municipal de Saúde de Silva Jardim – CMS / SJ

Rua Luiz Gomes, Espaço Cultura e Lazer (ao lado da Prefeitura), s/nº- loja 08

Email: conselhosaudesi@gmail.com

RESOLUÇÃO CMS - SJ Nº 03/2022

Silva Jardim, 17 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (2022-2025)

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVA JARDIM / RJ**, no uso de suas atribuições, conforme as Lei Federais 8.080/1990, 8.142/1990, Resoluções do Conselho Nacional de Saúde 333/1992, 453/2012 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

O Parecer emitido por este Colegiado em 10 de novembro de 2021, após as devidas análises, apreciação e votação.

O Ofício SEMSA nº 023/2021 de 27 de agosto de 2021, encaminhando o Plano Municipal de Saúde referente ao quadriênio de 2022 a 2025 a fim de que fosse apreciado e emitido parecer desde egrégio concílio.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR COM RESSALVAS, por maioria absoluta dos votos dos Conselheiros, o Plano Municipal de Saúde (2022-2025).

Art. 2º – O Parecer CMS-SJ de 10 de novembro de 2021 traz em seu bojo as ressalvas inerentes à aprovação do PMS de que trata esta Resolução.

Assim, a Presidente do CMS assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para publicação, a fim de que, no prazo instituído na Resolução CNS 453/2012, seja devidamente homologada pelo Chefe do Poder Executivo.


Andréa Christina Sodré Leite
Presidente do CMS/SJ-RJ


Anderson da Silva Madeira
Secretário Executivo do CMS/SJ-RJ
Matr. 6545-5/1



Conselho Municipal de Saúde de Silva Jardim – CMS / SJ
Rua Luiz Gomes, Espaço Cultura e Lazer (ao lado da Prefeitura), s/nº- loja 08
Email: conselhosaudesj@gmail.com

RESOLUÇÃO CMS - SJ Nº 04/2022

Silva Jardim, 18 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE O CARGO DE SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CMS-SJ/RJ

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVA JARDIM / RJ, no uso de suas atribuições, conforme as Lei Federais 8.080/1990, 8.142/1990, Resoluções do Conselho Nacional de Saúde 333/1992, 453/2012 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A necessidade de manutenção e continuidade das atividades do Conselho Municipal de Saúde de Silva Jardim, haja vista que o Secretário-Executivo é membro permanente da Mesa Diretora deste órgão deliberativo e responde pelas atividades administrativas, pleno funcionamento, além de ser atuante na elaboração das deliberações, preparação de reuniões plenárias, atas, resoluções, pareceres, moções, recomendações, processos administrativos, ofícios, e quaisquer outros documentos referentes ao Conselho Municipal de Saúde.

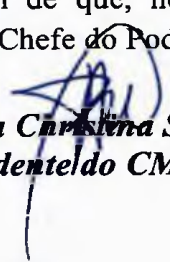
A relevância de se formalizar a existência do referido cargo através de Lei Municipal, tendo em vista o Regimento Interno e as disposições do Conselho Nacional de Saúde que já fazem menção ao Secretário-Executivo e às suas atribuições.

Que o Secretário-Executivo coordena a Secretaria-Executiva (sede do CMS-SJ) e suas atividades, sendo subordinado apenas ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, conforme preconizado na Resolução 333/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes, o pedido de criação do Cargo de Secretário-Executivo do CMS/SJ através de Lei Municipal e **CONCEDER** a composição salarial referente ao exercício de tal cargo, seja através de função gratificada ou função de confiança, a fim de que se cumpra o Regimento Interno, as Resoluções CNS 453/2012, 333/2003, bem como fazer cumprir a decisão deste colegiado.

Assim, a Presidente do CMS assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para publicação, a fim de que, no prazo instituído na Resolução CNS 453/2012, seja devidamente homologada pelo Chefe do Poder Executivo.


Andréa Christina Sodré Leite
Presidente do CMS/SJ-RJ


Anderson da Silva Madeira
Secretário-Executivo do CMS/SJ-RJ
Matr. 6545-5/1



*Conselho Municipal de Saúde de Silva Jardim –
CMS / SJ*

RESOLUÇÃO CMS - SJ Nº 05/2022

Silva Jardim, 19 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE AS INDICAÇÕES À PRESIDÊNCIA DO CMS/SJ-RJ

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVA JARDIM / RJ**, no uso de suas atribuições, conforme as Lei Federais 8.080/1990, 8.142/1990, Resolução 453/2012 do CNS e Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A necessidade de dar publicidade e legitimidade aos atos da Presidência do Conselho Municipal de Saúde na figura do Presidente Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, por unanimidade dos votos dos Conselheiros, a indicação de **ANDRÉA CHRISTINA SODRÉ LEITE** e **BIANCA LOPES DE OLIVEIRA** para atuarem respectivamente como Presidente e Vice-Presidente do CMS/SJ para o biênio de 2021 a 2023, conforme votação realizada em reunião plenária em 26 de abril de 2021.

Assim, a Presidente do CMS assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para publicação, a fim de que, no prazo instituído na Resolução CNS 453/2012, seja devidamente homologada pelo Chefe do Poder Executivo.

**Andréa Christina Sodré
Leite
Presidente do CMS/SJ-**


**Anderson da Silva Madeira
Secretário-Executivo do
CMS/SJ-RJ**





*Conselho Municipal de Saúde de Silva Jardim –
CMS / SJ*

RESOLUÇÃO CMS - SJ Nº 06/2022

Silva Jardim, 25 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVA JARDIM / RJ, no uso de suas atribuições, conforme as Lei Federais 8.080/1990, 8.142/1990, Resolução 453/2012 do CNS e Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A necessidade de dar publicidade e legitimidade às deliberações deste Colegiado e manter as políticas públicas de saúde neste Município.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, por maioria simples dos Conselheiros, Pactuação Interfederativa nos termos da reunião plenária realizada aos vinte e nove de março de dois mil e vinte e dois.

Assim, a Presidente do CMS assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para publicação, a fim de que, no prazo instituído na Resolução CNS 453/2012, seja devidamente homologada pelo Chefe do Poder Executivo.

**Andréa Christina Sodré
Leite**
Presidente do CMS/SJ-


Anderson da Silva Madeira
Secretário-Executivo do
CMS/SJ-RJ



Conselho Municipal de Saúde de Silva Jardim – CMS / SJ

Rua Luiz Gomes, Espaço Cultura e Lazer (ao lado da Prefeitura), s/nº- loja 08

Rerratficada
RESOLUÇÃO CMS - SJ Nº 06/2022

Silva Jardim, 25 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA 2021

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVA JARDIM / RJ**, no uso de suas atribuições, conforme as Lei Federais 8.080/1990, 8.142/1990, Resolução 453/2012 do CNS e Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A necessidade de dar publicidade e legitimidade às deliberações deste Colegiado e manter as políticas públicas de saúde neste Município.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, por maioria simples dos Conselheiros, Pactuação Interfederativa de 2021, nos termos da reunião plenária realizada aos vinte e nove de março de dois mil e vinte e dois.

Assim, a Presidente do CMS assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para publicação, a fim de que, no prazo instituído na Resolução CNS 453/2012, seja devidamente homologada pelo Chefe do Poder Executivo.



Andréa Christina Sodré Leite
Presidente do CMS/SJ-RJ

SEÇÃO VII - CONCURSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Gabinete
Gabinete do Prefeito
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28820.000
CNPJ : 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> - Email : gabinetesemadsj@gmail.com

CONSIDERANDO a convocação da candidata SANTONIA MARIA FERREIRA DA SILVA, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO do certame nº. 001/2017;

CONSIDERANDO a perda do prazo para apresentação.

DECLARO A PERDA DA VAGA do Concurso Público de Provas nº. 001/2017, de forma irrevogável e irreversível.

CONSIDERANDO a convocação do candidato JOAO VITOR ARRAES PERES, para o cargo de INSPETOR DE ALUNO do certame nº. 001/2017;

CONSIDERANDO a perda do prazo para apresentação.

DECLARO A PERDA DA VAGA do Concurso Público de Provas nº. 001/2017, de forma irrevogável e irreversível.

CONSIDERANDO a convocação da candidata ELIANA GOMES DA CONCEIÇÃO, para o cargo de INSPETOR DE ALUNO do certame nº. 001/2017;

CONSIDERANDO a perda do prazo para apresentação.

DECLARO A PERDA DA VAGA do Concurso Público de Provas nº. 001/2017, de forma irrevogável e irreversível.

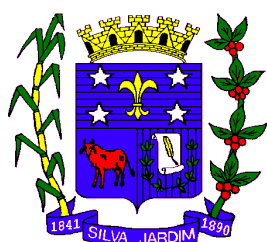
CONSIDERANDO a convocação da candidata VANESSA CESAR GUIMARAES, para o cargo de INSPETOR DE ALUNO do certame nº. 001/2017;

CONSIDERANDO a perda do prazo para apresentação.

DECLARO A PERDA DA VAGA do Concurso Público de Provas nº. 001/2017, de forma irrevogável e irreversível.

CONSIDERANDO a convocação do candidato EDUARDO HENRIQUE DA SILVA DE LIMA E SILVA, para o cargo de MEDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA) do certame nº. 001/2017;

CONSIDERANDO a perda do prazo para apresentação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Gabinete
Gabinete do Prefeito
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28820.000
CNPJ : 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> - Email : gabinetesemadsj@gmail.com

DECLARO A PERDA DA VAGA do Concurso Público de Provas nº. 001/2017, de forma irrevogável e irreversível.

CONSIDERANDO a convocação do candidato DANILO NUNO ABREU DE SOUZA, para o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS II do certame nº. 001/2017;

CONSIDERANDO a perda do prazo para apresentação.

DECLARO A PERDA DA VAGA do Concurso Público de Provas nº. 001/2017, de forma irrevogável e irreversível.

CONSIDERANDO a convocação do candidato CAIO CESAR TARANTELI ROCHA, para o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS II do certame nº. 001/2017;

CONSIDERANDO a perda do prazo para apresentação.

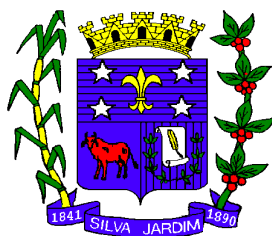
DECLARO A PERDA DA VAGA do Concurso Público de Provas nº. 001/2017, de forma irrevogável e irreversível.

Silva Jardim, 19 de Dezembro de 2022.

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Mat. 7848/4



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

46ª CONVOCAÇÃO

Todos os convocados deverão se apresentar à Gerência de Recursos Humanos, situada à Praça Amaral Peixoto nº. 46 – Centro, Silva Jardim/RJ, **entre os dias 22/11/2022 A 22/12/2022, das 09h00 às 17h00**, munidos de documento de identidade com foto, documentos especiais quando for o caso segundo as regras do Edital 001/2017, deste Edital de Convocação e de eventuais normas específicas inerentes às funções, com data de validade não vencida, para recebimento do Termo de Convocação Pessoal e Anexos a fim de iniciar o processo de aferição de existência dos requisitos para posse e exercício nos cargos concorridos. **Sendo a apresentação ATÉ 30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO.**

1. CONVOCAÇÃO PARA AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	COLOCAÇÃO
THAIS DA SILVA MOTTA	52º
WANDERLEIA WERNECK DE JESUS	53º

2. CONVOCAÇÃO PARA FISCAL DE TRIBUTOS

NOME	COLOCAÇÃO
NILO GOMES PAIVA	10º
VISNEY BELGA DE OLIVEIRA	11º

3. CONVOCAÇÃO PARA INSPETOR DE ALUNO

NOME	COLOCAÇÃO
EDISON DOS SANTOS FRANÇA	30º
ALDECI SANTOS LEITE	31º
GABRIELA GARCIA TORRES DOS SANTOS	32º

4. CONVOCAÇÃO PARA MEDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA)

NOME	COLOCAÇÃO
OLAVO DAVID DINIZ CRUZ	36º



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 **CNPJ. 28.741.098/0001-57**

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

5. CONVOCAÇÃO PARA FISCAL DE URBANISMO

NOME	COLOCAÇÃO
LUIZ CARLOS FELIX VALE	5º

6. CONVOCAÇÃO PARA ENGENHEIRO

NOME	COLOCAÇÃO
WILSON RODRIGUES LOURINHO NETTO	4º

7. DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Todos os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos no ato da apresentação:

- Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Original e Xerox da Carteira de Identidade;
- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- Original e Xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda;
- Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno) ou Certidão de Regularidade Eleitoral no prazo de validade;
- Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
- Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 21 anos;
- Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Original e Xerox do Comprovante de Residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP, com atualidade de até 90 dias;
- Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade, correspondente ao Cargo;
- Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada cargo, quando exigido no presente Edital;
- Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao cargo no Conselho Regional da Classe a que pertence;
- Original e Xerox da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal.

Após a certificação da regularidade destes documentos, em atenção ao disposto na Lei Orgânica do Município e na LCM 17/1999, os candidatos convocados deverão estar munidos dos seguintes documentos a fim de serem submetidos ao Exame Médico Admissional:

8. EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 **CNPJ. 28.741.098/0001-57**

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

**ESTES EXAMES DEVEM SER REALIZADOS PELO HABILITADO POR MEIOS PRÓPRIOS
PRAZO PARA ENTREGA DOS EXAMES E COMPARECIMENTO PARA AGENDAMENTO DA PERÍCIA
MÉDICA - 30 DIAS CORRIDOS A PARTIR DESTA DATA.**

1) Faixa etária: dos 18 aos 40 anos:

- * Hemograma (validade de 3 meses)
- * Tipagem Sanguínea e Fator RH
- * Bioquímica (Glicemia; Na⁺; K⁺; AST; ALT; Ureia; Creatinina (Validade 3 meses)
- * VDRL
- * Parasitológico (validade 3 meses)
- * Urina EAS (validade 3 meses)
- * Raio X de tórax com laudo (validade 3 meses)
- * Avaliação Oftalmológica
- * Audiometria (validade 6 meses)
- * Eletrocardiograma com traçado e laudo (validade 6 meses)
- * Atestado de Saúde Física e Mental (validade 6 meses)
- * Videolaringoscopia – SOMENTE PARA PROFESSORES (validade 6 meses)

2) Faixa etária: acima de 40 anos:

- * Todos os exames relacionados acima
- * PSA (homens) (validade 6 meses)
- * Mamografia (mulheres) (validade 1 ano)
- * Pesquisa de sangue oculto nas fezes (validade 6 meses)

Obs.: A Junta Médica poderá solicitar novos exames ao candidato caso julgue necessário.

Silva Jardim, 19 de Dezembro de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita
Mat. 7848/4

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



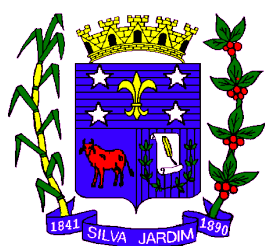
Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 279

20 de Dezembro de 2022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Gabinete
Gabinete do Prefeito
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28820.000
CNPJ : 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> - Email : gabinetesemadsj@gmail.com

CONSIDERANDO a convocação da candidata VERONICA DA SILVA MENDES, para o cargo de AUXILIAR DE TURMA do certame nº. 001/2019;

CONSIDERANDO a perda do prazo para apresentação.

DECLARO A PERDA DA VAGA do Concurso Público de Provas nº. 001/2019, de forma irrevogável e irreversível.

CONSIDERANDO a convocação da candidata LUANA DA COSTA VALENTE SOARES, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL do certame nº. 001/2019;

CONSIDERANDO a perda do prazo para apresentação.

DECLARO A PERDA DA VAGA do Concurso Público de Provas nº. 001/2019, de forma irrevogável e irreversível.

CONSIDERANDO a convocação do candidato FILIPE DA COSTA NEVES SANTOS, para o cargo de PROFESSOR DOCENTE I (MATEMÁTICA) do certame nº. 001/2019;

CONSIDERANDO a perda do prazo para apresentação.

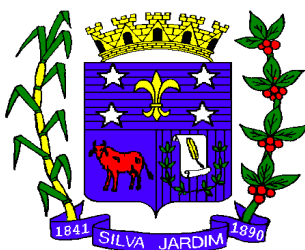
DECLARO A PERDA DA VAGA do Concurso Público de Provas nº. 001/2019, de forma irrevogável e irreversível.

Silva Jardim, 19 de Dezembro de 2022.

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Mat. 7848/4



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 **CNPJ. 28.741.098/0001-57**
Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

15ª CONVOCAÇÃO

O convocado deverá se apresentar à Gerência de Recursos Humanos, situada à Praça Amaral Peixoto nº. 46 – Centro, Silva Jardim/RJ, **entre os dias 12/12/2022 à 12/01/2023, das 09h00 às 17h00**, munido de documento de identidade com foto, documentos especiais quando for o caso segundo as regras do Edital 001/2019, deste Edital de Convocação e de eventuais normas específicas inerentes às funções, com data de validade não vencida, para recebimento do Termo de Convocação Pessoal e Anexos a fim de iniciar o processo de aferição de existência dos requisitos para posse e exercício nos cargos concorridos.

1. CONVOCAÇÃO PARA AUXILIAR DE TURMA

NOME	COLOCAÇÃO	APRESENTAÇÃO
RISSA ALVES BAPTISTA	112º	ATÉ 30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO

2. CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	COLOCAÇÃO	APRESENTAÇÃO
ITAMARA MARIA MENEZES DE SOUSA	40º	ATÉ 30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO

3. CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR DOCENTE I (MATEMÁTICA)

NOME	COLOCAÇÃO	APRESENTAÇÃO
JHONATAN DOS SANTOS FERREIRA	19º	ATÉ 30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO

4. CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR DOCENTE I (CIÊNCIAS)

NOME	COLOCAÇÃO	APRESENTAÇÃO
VANESSA MESSIAS DA SILVA	8º	ATÉ 30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO
KELLY DE MOURA AMORIM	9º	

5. DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos no ato da apresentação:

- Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Original e Xerox da Carteira de Identidade;
- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- Original e Xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda;
- Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno) ou Certidão de Regularidade Eleitoral no prazo de validade;

- Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
- Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 21anos;
- Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Original e Xerox do Comprovante de Residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP, com atualidade de até 90 dias;
- Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade, correspondente ao Cargo;
- Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada cargo, quando exigido no presente Edital;
- Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao cargo no Conselho Regional da Classe a que pertence;
- Original e Xerox da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal.

Após a certificação da regularidade destes documentos, em atenção ao disposto na Lei Orgânica do Município e na LCM 17/1999, os candidatos convocados deverão estar munidos dos seguintes documentos a fim de serem submetidos ao Exame Médico Admissional:

6. EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

FAIXA ETÁRIA: DOS 18 AOS 40 ANOS:

- * Hemograma (validade de 3 meses)
- * Tipagem Sanguínea e Fator RH
- * Bioquímica (Glicemia; Na⁺; K⁺; AST; ALT; Ureia; Creatinina (Validade 3 meses)
- * VDRL
- * Parasitológico (validade 3 meses)
- * Urina EAS (validade 3 meses)
- * Raio X de tórax com laudo (validade 3 meses)
- Avaliação Oftalmológica
- * Audiometria (validade 6 meses)
- * Eletrocardiograma com traçado e laudo (validade 6 meses)
- * Atestado de Saúde Física e Mental (validade 6 meses)
- * Videolaringoscopia SOMENTE PARA PROFESSORES (validade 6 meses)

Faixa etária: acima de 40 anos:

- * Todos os exames relacionados acima
- * PSA (homens) (validade 6 meses)
- * Mamografia (mulheres) (validade 1 ano)
- * Pesquisa de sangue oculto nas fezes (validade 6 meses)

Obs.: A Junta Médica poderá solicitar novos exames ao candidato caso julgue necessário.

Silva Jardim, 19 de Dezembro de 2022.

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Mat. 7848/4

SEÇÃO VIII - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora NILCIENE SIQUEIRA MARTINS, mat. 2839/8, inscrita no CPF nº 022.165.487-90, Coordenadora do Setor de Nutrição, para ser fiscal do contrato nº 054/2022, em favor da empresa E MIRANDA DE JESUS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.647.592/0001-12. Devendo as demais Coordenações atestarem o recebimento quando os itens do contrato lhes forem enviados.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 16 de dezembro de 2022.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretaria de Saúde e Assistência Social
Matrícula nº 458/2.022



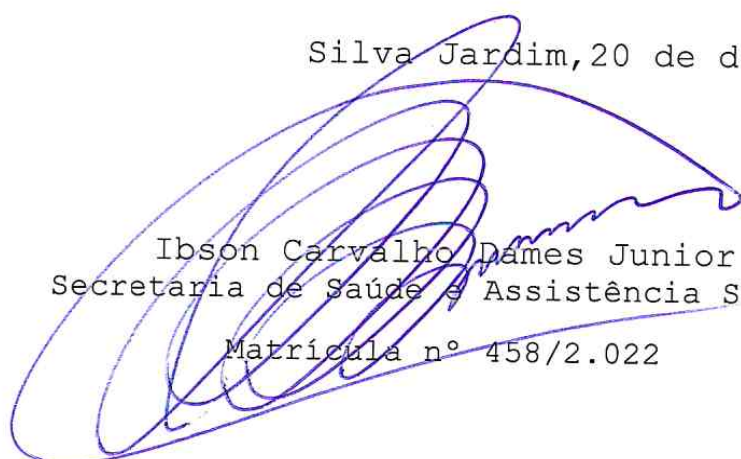
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora NILCILENE SIQUEIRA MARTINS, mat. 2839/8, inscrita no CPF nº 022.165.487-90, Coordenadora do Setor de Nutrição, para ser fiscal do contrato nº 047/2022, em favor da empresa WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 16.834.907/0001-96.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 20 de dezembro de 2022.



Ibson Carvalho Dames Junior
Secretaria de Saúde e Assistência Social
Matrícula nº 458/2.022



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**

Rua José Duarte de Oliveira Filho, nº 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ

e-mail: educa.sj@hotmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES,

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e
considerando a Ata constante às folhas de número 192.

RESOLVE:

Considerando o parecer da controladoria deste Município as fls.
198, **HOMOLOGAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 96/2022 – SEMECT/FME – PROCESSO GERAL Nº 5604/2020.**

OBJETO: Eventual aquisição de materiais (balança eletrônica e outros), para
atender o projeto de aquisição da agricultura familiar, conforme empresa
habilitada abaixo:

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no
CNPJ Nº:09.251.627/0001-90, aceitou fornecer o item 1, nas condições
ofertadas no Valor total de R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).

Silva Jardim, 19 de dezembro de 2022.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES

Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
CNPJ 28.741.098/0001-57
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 11376/2022

Do: **FUMTUR**
À: **PGM**

No exercício da competência que é atribuída a este Fundo Municipal de Turismo e no uso das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, com foco na Lei n.º 8.666/93 e alterações, na qualidade de Presidente deste Fundo, com base na adjudicação da Presidente da CPL, as folhas nº 396, onde descreve ter cumprido todas as formalidades conforme o certame licitatório do Pregão Presencial pelo SRP n.º 95/2022 - FUMTUR e o da Controladoria Geral, as folhas nº 398/400, onde opina favoravelmente, por ter cumprido todas as etapas constitutivas do certame licitatório. Resolvo:

01 – HOMOLOGAR

o presente nos termos:

- a) Processo n.º 11376/2022
- b) Licitação: Pregão SRP n.º 95/2022 - FUMTUR
- c) Objeto: Eventual aquisição de material esportivo (camisa e outros)
- d) Firmas responsáveis:

WS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ Nº 38.078.579/0001-88, no valor total de R\$ 441.520,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais).

LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, - CNPJ Nº 08.836.146/0001-83, no valor total de R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

MTK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 46.680.827/0001-94, no valor total de R\$ 410.381,00 (quatrocentos e dez mil, trezentos e oitenta e um reais).

Silva Jardim, 30 de novembro de 2022

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Presidente do FUMTUR

Mat. 8064/0

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 279

20 de Dezembro de 2022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

Processo nº 8569/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAIRA BRANCO MONTEIRO, Prefeita Municipal,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
por lei e;

CONSIDERANDO a Ata constante à folha de
número 131 do presente Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Termo de Adjudicação
acostado à folha 132;

CONSIDERANDO o parecer da Controladoria
Geral deste Município (fls. 134 a 138);

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação por Pregão Presencial
nº **99/2022 – SEMSMA**, E **DETERMINAR** a emissão da Nota de Empenho em favor
da empresa **C. BRAGA LUBRIFICAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ 28.258.036/0001-99**,
no valor total de R\$ 7.048,80 (Sete mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos),
referente a aquisição de óleo lubrificante para motor 02 (dois) tempos, frasco de 500
ml, visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Manutenção nas
atividades de reposição e manutenção corretiva e preventiva das roçadeiras Stihl
modelo FS200.

Em, 15/12/2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
CNPJ 28.741.098/0001-57
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 12024/2022

Do: **FUMTUR**
À: **PGM**

No exercício da competência que é atribuída a este Fundo Municipal de Turismo e no uso das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, com foco na Lei n.º 8.666/93 e alterações, na qualidade de Presidente deste Fundo, com base na adjudicação da Presidente da CPL, as folhas nº 221, onde descreve ter cumprido todas as formalidades conforme o certame licitatório do Pregão Presencial pelo SRP n.º 101/2022 – FUMTUR, da Controladoria Geral, as folhas nº 223/225, onde opina favoravelmente, por ter cumprido todas as etapas constitutivas do certame licitatório. Resolvo:

01 – HOMOLOGAR

o presente nos termos:

- a) Processo n.º 12024/2022
- b) Licitação: Pregão SRP n.º 101/2022
- c) Objeto: Contratação de Firma especializada em serviços de produção e realização de shows pirotécnico.
- d) Firma responsável:

PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA ME – CNPJ Nº 38.551.511/001-74, situada na Rua Jacob Tonucci – 125 – Vila Paris – Contagem/MG – CEP: 32372-100, no valor total de **R\$ 349.000,00** (trezentos e quarenta e nove mil reais).

Silva Jardim, 16 de dezembro de 2022.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Presidente do FUMTUR

Mat. 8064/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua Padre Antonio Pinto, nº 86 – Centro – Silva Jardim/RJ
e-mail: educa.sj@hotmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a Ata constante à folha de número 1215 e Termo de adjudicação exaradas pelo pregoeiro as fls. 1218.

RESOLVE:

Considerando o parecer da controladoria deste Município a fl. 1224, **HOMOLOGAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022 – FME – PROCESSO GERAL Nº 7555/2022.**

OBJETO: Eventual aquisição de mobiliários escolares, para suprir as necessidades do almoxarifado, no atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme empresas habilitadas abaixo:

SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº:03.617.923/0001-85, vencedor dos itens 2,3,10,18,19,23,25,28 e 29, no valor total de R\$ 515.258,40 (Quinhentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);

DIMAS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 06.351.401/0001-72, vencedor dos itens 13,14,15,16,22,26;27,31,32 no Valor de R\$ 157.132,00 (cento e cinquenta e sete mil, cento e trinta e dois reais);

M.T.C COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELLI, inscrita no CNPJ Nº 35.332.467/0001-13, vencedor dos itens 6,7,8,9,20,21,40 e 41, no valor total de R\$ 174.246,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais);

E.B.S. COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ Nº 36.349.072/0001-96 vencedor dos itens 1,17,34,35,36,37,38,39 e 43, no valor total de R\$ 996.259,10 (novecentos e noventa e seis mil. duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos);

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 279

20 de Dezembro de 2022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua Padre Antonio Pinto, nº 86 – Centro – Silva Jardim/RJ
e-mail: educa.sj@hotmail.com

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº 13.791.068/0001-88, vencedor do item 42 no valor total de R\$ 6.877,00 (seis mil, oitocentos e setenta e sete reais);

JM SOLUÇÕES COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ Nº 32.692.479/0001.60, vencedor dos itens 11,12,24,30 e 33, no valor total de R\$ 34.595,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais);

Silva Jardim, 20 de Dezembro de 2022.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES
Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 105/2022 – SEMGAB
Processo nº 1760/2022

Errata ao Anexo II – Termo de Referência do Edital

Onde se lê:

3	Serviço de contratação <u>de franquia de 15.000 cópias.</u> Valor mensal fixo, impressões monocromáticas, por meio de impressora tamanho pequeno, com remuneração por página para o EXCEDENTE limitadas ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta
---	--

Leia-se:

3	Serviço de contratação <u>de franquia de 10.000 cópias.</u> Valor mensal fixo, impressões monocromáticas, por meio de impressora tamanho pequeno, com remuneração por página para o EXCEDENTE limitadas ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta
---	--

Silva Jardim, 19 de dezembro de 2022.
Raquel Luz da Silva
Pregoeira



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2022 – SEMFA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de otimização de receitas e despesas municipais por meio de plataforma digital na modalidade de software, com apoio técnico de especialistas em finanças municipais, incluindo implantação, hospedagem em nuvem e consultoria.

Participação: Ampla Concorrência.

Tipo: **Menor Preço Global** Data: **06/01/2023 – 10:00 horas**

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br/licitacao/>

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 20 de dezembro de 2022.

Raquel Luz da Silva
Pregoeira



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 – FME**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação das Escolas Estaduais Municipalizadas Vargem Grande e Gaviões.

Data: **04/01/2023 – 10:00 horas.**

Tipo: **Menor Preço Global.**

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico
<https://www.silvajardim.rj.gov.br/licitacao/>

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 10:00 às 16:00 horas

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Pres. da Comissão de Licitação de Obras e Fundos Municipais